

ARCO RIBEIRINHO SUL, S.A.

Relatório de Governo Societário 2023

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 22/03/2024

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	3
II. Missão, Objetivos e Políticas	7
III. Estrutura de Capital	10
IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas	11
V. Órgãos Sociais e Comissões	12
A. Modelo de Governo	12
B. Assembleia Geral.....	13
C. Administração e Supervisão	14
D. Fiscalização.....	22
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	26
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	27
G. Auditor Externo (caso aplicável)	27
VI. Organização Interna	29
A. Estatutos e Comunicações	29
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	31
C. Regulamentos e Códigos	36
D. Deveres especiais de informação.....	39
E. Sítio na Internet.....	40
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	42
VII. Remunerações.....	44
A. Competência para a Determinação.....	44
B. Comissão de Fixação de Remunerações	46
C. Estrutura das Remunerações	46
D. Divulgação das Remunerações.....	48
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	50
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios, económico, social e ambiental	52
X. Avaliação do Governo Societário.....	57
XI. ANEXOS DO RGS	59

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório tem como objetivo dar cumprimento ao disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece no seu nº 1 que as empresas publicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo do diploma.

A elaboração do Relatório de Governo Societário da Arco Ribeirinho Sul, S.A. (adiante designada, abreviadamente, por RGS) acompanha a sistematização proposta pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) no “Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2023”.

O ano de 2023 foi marcado pelos seguintes acontecimentos relevantes:

1. Início do cumprimento das orientações da Resolução de Conselho de Ministros nº 41/2023, publicada no DR, 1ª série, em 10 de maio de 2023, que visa a concretização do projeto Arco Ribeirinho Sul, no qual a Arco Ribeirinho Sul, S.A. assume um papel ativo e determinante em articulação estreita com o seu Acionista;
2. Alteração da designação social de Baía do Tejo, S.A. para Arco Ribeirinho Sul, S.A.;
3. Aumento do capital social para 147.944.705,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco euros), integralmente subscrito e realizado pelo acionista único;
4. Reestruturação societária deliberada pela DSUE de 28.12.2023 da sua acionista Parpública – S.G.P.S, S.A., com o aumento do capital social da Estamo, S.A., através de novas entradas de capital em espécie e em numerário. Das novas entradas em espécie faz parte a totalidade da participação social da Parpública na Arco Ribeirinho Sul S.A. que, assim, foi transmitida para a Estamo, S.A., passando esta a ser a acionista única da ARS.
5. Alteração dos estatutos nos artigos 1º, 3º, 4 e 12º conforme DSUE de 24/11/2023, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Artigo Primeiro

A sociedade adota a forma de sociedade anónima e a denominação de "ARCO RIBEIRINHO SUL, S.A."

"Artigo Terceiro

Um - A sociedade tem por objeto desenvolver o Projeto do Arco Ribeirinho Sul (ARS), nos termos previstos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2023, de 30 de março de 2023, designadamente, através da realização de operações de requalificação e regeneração urbanística, valorização dos solos e promoção imobiliária.

Dois - A sociedade tem ainda por objeto:

- a) *gerir parques empresariais e promover a implantação nesses parques de atividades industriais comerciais e de serviços, e bem assim, fornecer-lhes os apoios necessários;*

- b) *prestar serviços no domínio ambiental, nomeadamente de descontaminação de terrenos e águas, deposição, tratamento e destino de resíduos e de sedimentos, bem como serviços conexos;*
- c) *gerir e desenvolver, pelas formas permitidas pela lei, os bens imobiliários de que é proprietária e outros que não integram o seu património, mas que se encontram sob a sua gestão, seja qual for o motivo, incluindo a realização de quaisquer obras de manutenção, ordinária ou extraordinária, e de requalificação que se mostrem necessárias à boa prossecução da sua atividade;*
- d) *desenvolver e implementar soluções de eficiência energética e ambiental nos imóveis próprios, incluindo a gestão de autoconsumo de energia elétrica, em particular através do recurso a fontes renováveis de energia;*
- e) *prestar serviços relacionados com a eficiência energética e ambiental;*
- f) *comercializar eletricidade, incluindo para a mobilidade elétrica, nomeadamente através da instalação, gestão e manutenção de postos de carregamento nos imóveis de que é proprietária ou que se encontram sob a sua gestão;*
- g) *comercializar água, doce ou salgada, a partir de captações próprias, através da venda a clientes instalados nos imóveis que gere ou de que é proprietária.*

Três - Na prossecução do seu objeto social, a sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, constituídas ou a constituir, mesmo que regidas por leis especiais, e pode associar-se, sob qualquer outra forma, com quaisquer entidades, singulares ou coletivas, nomeadamente sob a forma de agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

"Artigo Quarto

Um - O capital social é de € 147.944.705,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco euros) e encontra-se representado por 29.588.941 ações, com o valor nominal unitário de 5 euros.

Dois – As ações são nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo os acionistas exigir a sua divisão.

Três – Fica autorizada a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação da assembleia geral.

Quatro – O custo das operações de registo das transmissões, desdobramentos, conversões ou outros relativos aos títulos será suportado pelos interessados.

"Artigo Décimo Segundo

Um – O conselho de administração é composto por um mínimo por três e um máximo de cinco membros, conforme for deliberado pela assembleia geral e eleitos por esta.

Dois – No caso de serem eleitos quatro ou cinco administradores, pelo menos um deles terá funções não executivas e não remuneradas, exceto se deliberado de outra forma.

Três – A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração, podendo também designar um vice-presidente.

Quatro – As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração poderão ser preenchidas por nomeação do próprio conselho até que em assembleia geral se proceda à competente eleição.”

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. tem exercido a sua atividade em relação estreita com ao seu acionista, com total empenho em alcançar os económicos, ambientais e sociais, com investimento na valorização profissional dos seus trabalhadores, na promoção da igualdade e da não discriminação, em respeito pelos princípios da legalidade e da ética empresarial.

A sociedade cumpre as disposições do Despacho Normativo nº 18/2019, de 21 de junho, no contexto da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, no que respeita à paridade de géneros, com elaboração e divulgação do Plano para a Igualdade e do Relatório de remunerações por género.

O Relatório encontra-se estruturado em 10 capítulos, constando ainda um outro (XI) onde são apresentados os anexos respetivos.

Tendo em conta que a demonstração não financeira referente ao desempenho e evolução da sociedade, prevista para as empresas cuja estrutura se enquadre no artigo 66-B do Código das Sociedades Comerciais, não é aplicável à Arco Ribeirinho Sul, S.A., são apresentados em anexo ao presente Relatório, cópias dos seguintes documentos:

- Ata ou Extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2023;
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE;
- Ata que aprova os documentos de prestação de contas e o RGS relativos ao exercício de 2022.

Relativamente ao RGS apresentado no exercício anterior, 2022, o mesmo mereceu análise positiva para obter aprovação por parte do titular da função acionista, conforme se evidencia na ata da reunião de assembleia geral de 17.04.2023.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre:	X	
	- Estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos		
	- Documentos de prestação de contas		
	- Relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização		
Artigo 45.º	- Identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		NA
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

A Arco Ribeirinho Sul, S.A., prossegue a sua atividade tendo como referência os mais altos padrões éticos, respeitando os valores e princípios do rigor, da segurança e da transparência inerentes à natureza da Sociedade enquanto empresa de capitais públicos, em estrita observância do regime jurídico do sector empresarial do Estado.

A empresa prossegue a concretização, inovação e criação de valor, com rigor e avaliação de desempenho para, na matriz de competências da empresa, se destacar a eficiência e as parcerias que contribuam definitivamente para a economia de recursos e investimentos reprodutivos na requalificação territorial e ambiental, que promovam a valorização dos seus ativos localizados nos concelhos de Almada, Barreiro, Seixal, Estarreja, Vendas Novas e Sobral de Monte Agraço.

Os Municípios são parceiros incontornáveis em toda a estratégia de desenvolvimento. Para além da sua competência no licenciamento de operações urbanísticas, são parte ativa na definição dos usos do território e no reencaminhamento de potenciais clientes para dinamização económica dos Parques Empresariais.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

No alinhamento da sua missão e visão encontram-se implementadas na empresa as seguintes políticas e linhas de ação:

- **Política da Qualidade, Ambiente e Segurança** - concretizada através da implementação de um Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SGIQAS), implementado com vista à obtenção do Certificado da Qualidade de acordo com os requisitos da Norma ISO 9001:2015.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. obteve a Certificação da Qualidade em abril de 2015, emitido pela SGS Portugal de acordo com a Norma ISO 9001:2015, tendo a mesma sido renovada em 2020.

- **Política dos Sistemas de Informação** - aprovada em 8 de setembro de 2023, na sequência da publicação do DL 65/2021, de 30/07, que define o regime da segurança do ciberespaço, pretende garantir a segurança, a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos sistemas de informação existente na empresa.
- **Gestão de riscos de fraude, corrupção e/ou infrações conexas** - a Empresa continua a prosseguir o seu empenho em manter os mais altos padrões éticos, procedimentos e meios de controlo de forma a responder a eventuais riscos de fraude e corrupção e a cumprir com a legislação e os códigos de conduta apropriados.

- **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** – em cumprimento da recente publicação do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), para entrada em vigor no dia 7 de junho de 2022, dá-se nota de que a empresa dispõe de um PPRCIC aprovado por deliberação do Conselho de Administração datada de 13/10/2015, onde se evidenciaram eventuais riscos para os quais a Arco Ribeirinho Sul, S.A. se propôs adotar medidas novas ou adicionais às já existentes com vista a diminuir ou eliminar a sua ocorrência.
- **Canal de Denúncia** - No contexto da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção, e tendo em consideração as diversas alterações que a Lei 109-e/2021 de 9 de dezembro veio implementar, e considerando que as questões de Compliance, Ética e Integridade estão cada vez mais presentes no topo das agendas das grandes organizações, a Arco Ribeirinho, Sul, S.A. implementou na sua estrutura organizacional o Canal de Denúncias, em 12 de setembro de 2023, o qual se encontra disponível no site da empresa.

O PPRCIC é objeto de monitorização anual, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, e o resultado consta do relatório síntese anualmente divulgado e inserido na plataforma SISEE e divulgado no site da empresa.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Foram definidos pelo acionista as seguintes orientações estratégicas para o triénio 2021-2023:

- Prosseguir a consolidação da estrutura financeira da sociedade e o aumento da capacidade de remuneração do capital acionista;
- Garantir as condições favoráveis ao normal funcionamento da empresa, designadamente as que contribuam para boa utilização dos instrumentos de gestão, incluindo a regularidade na aprovação dos Planos de Atividade;
- Dar continuidade à racionalização/otimização dos custos fixos de cada um dos parques empresariais e dos seus processos de atuação de modo a promover a eficácia da sua atividade;
- Adequar a estrutura orgânica da Sociedade, assegurando o contínuo desenvolvimento e progressão individual dos seus colaboradores, bem como, o estabelecimento das bases para a avaliação do seu desempenho;
- Aprofundar a estratégia de negócio dos parques empresariais visando potenciar os ativos e os resultados, designadamente através da procura de novos produtos/ negócios;
- Prosseguir os objetivos estratégicos do Projeto do Arco Ribeirinho Sul, potenciando uma visão integrada e complementar para os territórios envolvidos e, em concreto, procedendo a todas as diligências necessárias para dar seguimento ao projeto Margueira - Cidade da Água;
- Consolidar a estratégia de ação em matéria de passivos ambientais nos territórios geridos pela sociedade, bem como, contribuir para a implementação das melhores práticas de gestão do património e ativos da Arco Ribeirinho Sul, S.A., nomeadamente em matéria de sustentabilidade.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não tendo sido celebrados os contratos de gestão relativos ao mandato referente ao presente Relatório (mandato 2021-2023) não é possível explicitar o grau de cumprimento do desempenho dos gestores.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Em termos financeiros os resultados da empresa dependem do equilíbrio entre a capacidade de geração de receitas e os custos fixos necessários à manutenção da atividade da empresa, sem colocar em risco a qualidade do serviço que é disponibilizado aos clientes. O equilíbrio é conseguido através do aumento de áreas cedidas a clientes/espacos alugados. A conjuntura económica, o desenrolar da situação geopolítica mundial, assim como a atividade empresarial têm um peso evidente na atividade da empresa e, consequentemente, dos seus resultados.

Os investimentos-âncora de cariz público ou privado assumem um fator potenciador de crescimento da atividade da empresa.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

A empresa não prossegue fins de interesse geral, regendo-se exclusivamente pelas orientações definidas pelo acionista, o qual é tutelado diretamente pelo Ministério das Finanças.

III. Estrutura de Capital

- 1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

Através da Deliberação Social Unânime por escrito do seu acionista, de 24 de novembro de 2023, o capital social da Arco Ribeirinho Sul, S.A., foi aumentado para €147.944.705,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco euros) e encontra-se representado por 29.588.941 ações no valor nominal de cinco euros cada, tendo o mesmo passado a ser detido integralmente pela Estamo S.A., pela DSUE de 28/12/2023, emitida pela Parpública – S.G.P.S., S.A.

- 2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.**

Estatutariamente não existem limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações da Empresa.

- 3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.**

Não se aplica uma vez que o Capital Social da Arco Ribeirinho Sul, S.A., é detido a 100% pela Estamo, S.A.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. S.A., detém Participações Sociais nas seguintes empresas:

Designação	Participação Capital Social (%)
ADP Valor, Baía do Tejo - Barreiro, ACE	99%
ADP Valor, Baía do Tejo - Seixal, ACE	99%

A percentagem de votos imputáveis corresponde à percentagem direta detida pelo capital social da Arco Ribeirinho Sul, S.A. nessas participadas.

Relativamente aos órgãos sociais, nos termos do que para o efeito se estabelece no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, nenhum dos seus membros é titular nem detém quaisquer ações e/ou obrigações da sociedade nas entidades identificadas no quadro supra ou noutras entidades relativamente às quais a Arco Ribeirinho Sul, S.A. esteja em relação de domínio ou de grupo.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. não adquiriu ou alienou, no exercício, participações sociais/participações em entidades de natureza associativa ou fundacional.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 de artigo 447º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Nem os membros dos órgãos de Administração nem os membros dos órgãos de fiscalização, ou os seus cônjuges ou descendentes, são titulares de ações e/ou obrigações da empresa.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Arco Ribeirinho Sul, S.A. visa a transparência e a eficácia da sua gestão, tendo como um dos objetivos principais a segregação de funções entre os diversos órgãos sociais da empresa. Conforme disposto no artigo 7º dos seus Estatutos são órgãos da Sociedade:

- Assembleia-Geral;
- Conselho de Administração;
- Fiscal Único (Sociedade ROC).

O modelo de governo adotado pela Arco Ribeirinho Sul, S.A. assegura a separação de funções, cumprindo o disposto do artigo 30º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013, 3 de outubro.

O Conselho de Administração é composto atualmente por três membros (com a eleição dos membros para o mandato que agora termina, através das DUE, datadas de 22.06.2021 e 30.09.2021) exercendo todos os seus membros funções executivas para assegurar a representação geral da empresa e a sua gestão corrente.

A Vogal Executiva Dra. Ana Rita Aleman Ferreira Serrano foi expressamente nomeada como Chief Financial Officer (C.F.O.), ficando incumbida de desempenhar as funções previstas no nº4, do artigo 31º do Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro, conforme D.S.U.E. de 30/09/2021.

O Fiscal Único é constituído por uma sociedade ROC a quem incumbe não só a fiscalização assim como a certificação das contas anuais da empresa e a emissão de pareceres sobre os relatórios que são trimestralmente enviados ao acionista.

A Assembleia-Geral tem as atribuições derivadas da lei, e as competências para deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de imóveis e de participações sociais, aumentos de capital social, designar a comissão para a fixação das remunerações, entre outras, conforme disposto no artigo 9º dos Estatutos da empresa.

B. Assembleia Geral

- 1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Os membros da mesa da assembleia geral foram reconduzidos para o mandato em curso, que termina em 31/12/2023.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2012-2014 2015-2017 2021-2023	Presidente	Miguel Teixeira Ferreira Roquette	AG DUE DUE	05/04/2012 13/05/2015 22/06/2021
2012-2014 2015-2017 2021-2023	Secretária	Catarina Charters de Amaral M. F. Homem	AG DUE DUE	05/04/2012 13/05/2015 22/06/2021

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

- 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.**

Não se aplica, em virtude de haver um acionista único – Estamo, S.A.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração é designado em Assembleia Geral pelo acionista único. Nos termos estatutários as vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração poderão ser preenchidas por nomeação do próprio conselho (cooptação) até que em Assembleia Geral se proceda à competente eleição.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

No termos estatutários são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Dispõe o artigo 12º dos Estatutos que o Conselho de Administração pode ser composto por 3 ou 5 membros, conforme for deliberado pela assembleia geral e eleitos por esta. Conforme disposto no artigo 20º todos os membros dos órgãos sociais são eleitos por três anos, sendo reelegíveis.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos do artigo 7º, n.º 1 dos Estatutos da empresa, o Conselho de Administração é composto pelo número mínimo de três membros, podendo ser composto pelo número máximo de cinco membros, conforme for deliberado pela Assembleia Geral e eleitos por esta.

A identificação e termos são explicitados no quadro seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente Executivo	Luís Pedro Gonçalves Catarino	DUE	22/06/2021	Arco Ribeirinho Sul, S.A.	Arco Ribeirinho Sul, S.A.
2021-2023	Vogal Executivo	Ana Rita Aleman Ferreira Serrano	DUE	30/09/2021	Arco Ribeirinho Sul, S.A.	Arco Ribeirinho Sul, S.A.
2012-2014 2015-2017 2021-2023	Vogal Executivo	Sérgio Paulo Barradas Saraiva	AG DUE DUE	05/04/2012 13/05/2015 22/06/2021	Arco Ribeirinho Sul, S.A.	Arco Ribeirinho Sul, S.A.

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Os três membros que integram o Conselho de Administração exercem funções executivas, não existindo nenhum membro não executivo na sua composição, um dos quais foi nomeado expressamente para exercer as funções de C.F.O., com a nomeação da Dra. Ana Rita Aleman Ferreira Serrano, nos termos e em cumprimento do artigo nº 31, nº 4 do Decreto-Lei nº 133/2013.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Curriculum vitae: Luís Pedro Gonçalves Catarino	
Formação Académica	
2008 - 2010	Executive MBA / Mestrado em Gestão – INDEG/ISCTE (Business School)
1987 - 1993	Licenciatura em Engenharia Civil – IST – Instituto Superior Técnico
2001	Engenheiro Sanitarista – Ordem dos Engenheiros
1997 - 1998	Auditor de Gestão da Qualidade - CENQUAL
1996	Especialização em Gestão de Empreitadas e Revisões de Preços - ITIC
1994	Técnico de Escavação em Rocha com Recurso a Explosivos - SPEL
1994	Aplicação de Betuminosos - Repsol, SA
Experiência Profissional	
2021	Presidente do Conselho de Administração da Arco Ribeirinho Sul, S.A.
2017 - 2021	Conceito e Projeto – “Criação de Espaços com Alma” – Theloftstory.com
2013 - 2016	Diretor de Consultoria – Grupo CIMD – Intermoney,SA
2011 - 2013	Administrador e Diretor Geral de Inovação - Aquasis, S.A. e Holding Águas de Portugal – AdP, S.G.P.S., S.A.
2008 - 2011	Administrador – Sociedade Frente Tejo, S.A.
2000 - 2008	Diretor de Desenvolvimento Empresarial (em acumulação de funções) – Holding Águas de Portugal – AdP, S.G.P.S., S.A.
1996 - 2008	Assessor do Conselho de Administração da Holding AdP, Coordenação com Participadas e Administrador de Participadas (em acumulação de funções) – Reciclamas, S.A. – SIMRIA, S.A. – Águas do Oeste, S.A. – Sanest, S.A. – Epal, S.A. – Aquapor, S.A.
1994 - 1996	Trainee e Direção de Obra – Grupo Odebrecht – BCP, S.A.

Curriculum vitae: Ana Rita Aleman Ferreira Serrano	
Formação Académica	
2015 - 2016	European Financial Advisor – EFA ministrado pelo IEB – Instituto de Estudos Bursatiles, Universidad Complutense de Madrid, com o certificate number EF20160167 EFPA – European Financial Planning Association,
1989 - 1994	Licenciatura em Gestão de Empresas – ISLA – Instituto Superior de Línguas e Administração
	Contabilista certificada inscrita na Ordem com a Cédula nº 73380
2019	Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Bankinter S.A.
2019	Certificação em Crédito Hipotecário – IFB – Instituto de Formação Bancária
2017	Certificação em DMIF II/ Consultoria para o Investimento – Instituto de Formação Bancária
2016	Modelo de Negócio Bankinter – Bankinter S.A. Madrid
2014	Formação Premier Way – Barclays Business Scholl
2014	Obrigações, Unit Linked, Seguros Top Selection e Mercados Financeiros – Barclays Business School
2013	Diretiva Crédito ao Consumo, Pari, Persi e Regime Extraordinário – Barclays Business School
2011	Certificação Conhecimento de Gestão e Continuidade de Negócio – Barclays Business School
2010	Derivados para Clientes Particulares e Empresas – Barclays Business School
2009	Gestão de Equipas e Liderança – Barclays Business School
2007	Implementação Diretiva dos Mercados e Instrumentos Financeiros (Diretiva Comunitária) – Deloitte & Touche
2007	Anti-Money Laundering, International Sanctions Policy, Anti-bribery & Corruption e Nota Euro, Barclays Business School
2006	Formação em diagnóstico económico-financeiro de Empresas – IFB – Instituto de Formação Bancária
2000	Curso de atividade bancária – Banco Mello Investimentos S.A.
1998	Direito Bancário e Financeiro – Vieira de Almeida & Associados
1996	Curso de Negociação e Venda – Epsilon Management
1995	Curso de Técnicas de Venda e Comportamentos – Psicondutores
1994	Curso de Operações Bancárias Gerais e Operações Bancárias com o Estrangeiro – IFB – Instituto de Formação Bancária
Experiência Profissional	
2021	Vogal do Conselho de Administração da Arco Ribeirinho Sul, S.A.
2019 - 2021	Diretora Comercial dos CTT – Correios de Portugal, S.A.
2016 - 2019	Diretora no Bankinter S.A.
2008 - 2016	Diretora de Cluster no Barclays Bank Plc
2006 - 2008	Diretora de Agência no Barclays Bank Plc
2001 - 2006	Diretora de Balcão no Banco Santander Totta S.A.
2001	Consultora Financeira da IBCO – Gestão de Patrimónios S.A.
2001	Gestora Coordenadora de Clientes Empresariais da T.M.N. – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.
2000 - 2001	Gestora de Conta no Banco Comercial Português, S.A. – Rede Particulares e Negócios – Millenium BCP.
1996 - 2000	Assessora financeira no Banco Mello SA – Rede Clássica, exercendo funções de 2ª Responsável
1995 - 1996	Gestora de Conta no Banco Mello Investimentos, S.A.
1995	Assistente Comercial no Barclays Bank PLC
1994 - 1995	Estágio no Barclays Bank PLC.
1993 - 1994	Controller Financeiro na Consuldex Ida.
Atividades Docentes e de Investigação	
1995 - 1999	Professora Universitária Assistente – Universidade Lusófona de Humanidades de Tecnologias Ministrou as disciplinas de: - Matemáticas aplicadas, na licenciatura em Informática de Gestão e na licenciatura em Contabilidade - Probabilidades e Estatística, na licenciatura em Engenharia do Ambiente e na licenciatura em Engenharia Biotecnológica - Álgebra linear e Geometria analítica, na licenciatura em Engenharia do Ambiente e na licenciatura em Engenharia Biotecnológica

Curriculum vitae: Sérgio Paulo Barradas Saraiva	
Formação Académica	
2016 - 2017	PADE – Programa de Alta Direção de Empresas, AESE Business School
2011 - 2012	M.B.A. em Reabilitação, Regeneração e Requalificação Urbana pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias
1990 - 1995	Licenciatura em Arquitetura pela Universidade Lusíada
Experiência Profissional	
2021	Vogal do Conselho de Administração, executivo, Arco Ribeirinho Sul, S.A. Vogal do Conselho de Administração, não remunerado, AdP Valor, Baía do Tejo – Barreiro, A.C.E. Vogal do Conselho de Administração, não remunerado, AdP Valor, Baía do Tejo – Seixal, A.C.E.
2012 - 2018	Vogal do Conselho de Administração, não remunerado - ECODETRA – Sociedade Tratamento e Deposição de Resíduos, S.A.
2012 - 2014	Vogal do Conselho de Administração, não remunerado - AMBISIDER – Recuperações Ambientais, S.A.
2000 - 2012	Técnico de Avaliação de Ativos para a Luso-Roux, Avaliadores Empresariais, S.A.
2001 - 2012	Arquiteto coordenador e Sócio-Gerente FESTO – Gabinete de Arquitetura, Planeamento e Consultoria Imobiliária, Lda.
1996 - 2001	Arquiteto e Sócio-gerente - Progesto - Gabinete Técnico de Gestão, Arquitetura e Planeamento, Lda.
1992 - 1995	Gabinete A.AS. Arquitetos Associados
Atividades Docentes e de Investigação	
1997 - 1998	Docente da cadeira de História da Cidade – Escola Superior de Artes Decorativas

- 6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).**

Nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, no início de cada mandato os membros do órgão de administração das empresas públicas declaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflito de interesses.

- 7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.**

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com o acionista.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

As competências dos diversos órgãos são as seguintes:

i. Assembleia-Geral

Para além das atribuições fixadas por lei, compete:

- Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis e de participações sociais;
- Deliberar sobre o direito de preferência nos aumentos de capital nos termos do artigo 5º dos Estatutos;
- Designar uma comissão para fixação das remunerações dos órgãos sociais;
- Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- Deliberar sobre o número de membros que deve compor o Conselho de Administração.

ii. Conselho de Administração

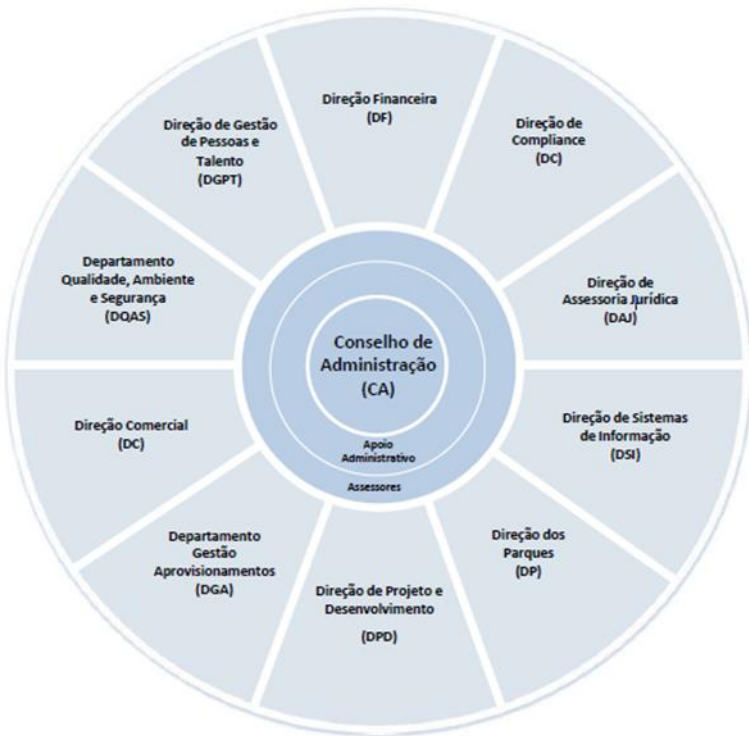
Ao Conselho de Administração compete:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não cabem na competência atribuída aos outros órgãos;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se em convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais e bens móveis e imóveis, com respeito do disposto na alínea a) do número um do artigo nono;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e a sua remuneração;
- Constituir mandatários com o poder que se julgue convenientes;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia-Geral.

A Vogal Executiva Dra. Ana Rita Aleman Ferreira Serrano foi expressamente nomeada como Chief Financial Officer (C.F.O.), ficando incumbida de desempenhar as funções previstas no nº4, do artigo 31º do Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro, conforme D.S.U.E. de 30/09/2021.

Os membros do Conselho de Administração são todos executivos, encontrando-se as suas competências repartidas por pelouros, de acordo com as áreas funcionais que se apresentam seguidamente:

Organograma da empresa



Legenda:

Direção/Departamento	Reporte Hierárquico
Assessores	Conselho de Administração
Apoio Administrativo	Conselho de Administração
Direção de Compliance (DdC)	Conselho de Administração
Direção de Sistemas de Informação (DSI)	Presidente do Conselho de Administração Eng. Luis Pedro Gonçalves Catarino
Direção de Assessoria Jurídica (DAJ)	Vogal do Conselho de Administração Dra. Ana Rita Aleman Serrano
Direção Financeira (DF)	Vogal do Conselho de Administração Dra. Ana Rita Aleman Serrano (CFO)
Direção Comercial (DC)	Vogal do Conselho de Administração Dra. Ana Rita Aleman Ferreira Serrano
Direção de Gestão de Pessoas e Talento (DGPT)	Vogal do Conselho de Administração Dra. Ana Rita Aleman Serrano
Direção dos Parques (DP)	Vogal do Conselho de Administração Arq. Sérgio Saraiva
Direção de Projeto e Desenvolvimento (DPD)	Vogal do Conselho de Administração Arq. Sérgio Saraiva
Departamento Gestão Aproveitamentos (DGA)	Vogal do Conselho de Administração Arq. Sérgio Saraiva
Departamento Qualidade, Ambiente e Segurança (DQAS)	Vogal do Conselho de Administração Arq. Sérgio Saraiva

Mediante deliberação do Conselho de Administração, foram adotadas as seguintes regras que se encontram em vigor:

- Adjudicação de propostas para os aprovisionamentos – assinatura de 1 (um) administrador;
- Outorga de contratos: com a assinatura de 2 (dois) administradores, nos termos estatutários;
- Pagamentos: Com a assinatura de 2 (dois) administradores ou de 1 (um) administrador e do diretor financeiro (nos termos de autorização expressa para o efeito);
- Os dirigentes têm competências para autorizar despesas até trezentos euros;
- Os membros executivos do Conselho de Administração asseguram a administração quotidiana da empresa, não existindo competências delegadas a esse nível a qualquer um dos responsáveis pelas direções e/ou departamentos.

iii. Fiscal Único

O terceiro componente dos órgãos Sociais é o Fiscal Único a quem compete a fiscalização da sociedade, a qual é exercida por uma sociedade revisora oficial de contas.

Dá-se nota de que o Fiscal Único, eleito para o mandato 2021-2023, através da deliberação social unânime por escrito, de 22 de junho de 2021, representado pela sociedade ROC, Caiano Pereira, Ana Santos, Sousa Góis e Associados, SROC, Lda., apresentou pedido de renúncia das suas funções, através de comunicação de 30 de maio de 2022. Foi eleito como Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas para o remanescente mandato 2021-2023 a BDO & Associados, SROC, Lda., através da deliberação social unânime por escrito de 19 de setembro de 2021.

As competências do órgão de fiscalização são as que se encontram previstas genericamente na lei comercial, nos termos do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 133/2013 e ainda no artigo 33º do referido diploma.

Incumbe ainda ao Fiscal Único, para além de certificar as contas anuais da empresa, emitir pareceres sobre os relatórios trimestrais enviados ao acionista.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

O Conselho de Administração reúne formalmente uma vez por mês, ou sempre que for formalmente convocado pelo Presidente. Em 2023 foram realizadas 15 reuniões que contaram com a presença efetiva e simultânea de todos os membros do Conselho de Administração em exercício de mandato.

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:**

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Sérgio Paulo Barradas Saraiva	ADP Valor, Baía do Tejo – Barreiro, ACE	Vogal	Público (não remunerado)
Sérgio Paulo Barradas Saraiva	ADP Valor, Baía do Tejo – Seixal, ACE	Vogal	Público (não remunerado)

Membro do Órgão de Administração Das empresas participadas	Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Cátia Sofia Costa Silva - quadro dirigente da ARS (Coordenadora do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança) Nomeação em 10/01/2017	ADP Valor, Baía do Tejo – Barreiro, ACE	Vogal	(não remunerado)
Cátia Sofia Costa Silva – quadro dirigente da ARS (Coordenadora do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança) Nomeação em 10/01/2017	ADP Valor, Baía do Tejo – Seixal, ACE	Vogal	(não remunerado)

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos:**

Nos termos do Estatuto do Gestor Público a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração é realizada com base em critérios pré-determinados nos contratos de gestão individualizados por cada um dos membros do Conselho de Administração, visando-se a aferição do grau de cumprimento anual dos objetivos fixados nos respetivos contratos de gestão. Contudo, e conforme referido no Capítulo II, n.º 2, b) do Relatório ainda não foram celebrados os contratos de gestão dos administradores.

Incumbe ao Fiscal Único elaborar o relatório de avaliação de desempenho do órgão do Conselho de Administração o qual será apresentado ao acionista na reunião anual de Assembleia Geral.

Em observância do disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, em reunião de Assembleia Geral anual, o acionista avalia o desempenho dos administradores executivos, deliberando sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização.

- d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências:**

O modelo de gestão e funcionamento da sociedade não prevê a existência ou constituição de quaisquer comissões do órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Através da DUE de 19.09.2022 foi eleito novo órgão de fiscalização da Sociedade para o remanescente do mandato 2021-2023, passando a responsabilidade do Fiscal Único e revisor oficial de contas a ser titulada pela sociedade ROC: BDO & Associados, inscrita na OROC sob o n.º 29 e registo na CMVM sob o nº 20161384, a qual é representada pelo membro efetivo Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC sob o n.º 923 e registado na CMVM sob o nº 20160541, e como membro suplente o Dr. Pedro Miguel Nunes de Sousa, inscrito na OROC sob o nº 1648 e registo na CMVM sob o nº 20161258.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Curriculum vitae: Rui Carlos Lourenço Helena	
Formação Académica	
Licenciatura em Gestão, ISEG, 1985/1990	
Atividade Profissional	
Revisor Oficial de Contas desde 1995; Client Services Partner da BDO desde 2013. Tem funções de planeamento, supervisão e revisão global dos trabalhos e de emissão de certificações legais de contas, relatórios de auditoria e outros relatórios. É Fiscal Único, membro de Conselhos Fiscais e ROC de várias entidades.	
Experiência Profissional	
Responsável por trabalhos de revisão legal de contas, de auditoria, de outros serviços relacionados, de formação, de assessoria IFRS e outros, em entidades nacionais e estrangeiras, de diferentes dimensões e setores de atividade, de entre as quais:	
- Alves Ribeiro (Grupo) - Auto Industrial (Grupo) - Banco Central de São Tomé e Príncipe - Banco de Portugal - Banco Português de Gestão - CARRIS - CCAM de Bombarral - CCAM de Leiria - Direção-Geral do Orçamento (DGO) - Fundo de Garantia de Depósitos - Fundo de Resolução - Impresa (Grupo) - Inspeção-Geral de Finanças (IGF) - Instituto de Formação Bancária - Marktest (Grupo) - Mercedes Portugal (Grupo) - Metropolitano de Lisboa (Grupo) - OROC - Parública (Grupo) - Pharol (Grupo) - RTP (Grupo) - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) - Santuário de Fátima - SOFID - TÜV - Vila Galé (Grupo) - Volkswagen Autoeuropa	

<i>Curriculum vitae:</i> Rui Carlos Lourenço Helena	
-	
Outras atividades de natureza profissional relevantes:	
-	Inscrito na lista da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM sob o n.º 20160541
-	Membro do Global Financial Services Group e do Technology, Media & Entertainment and Telecom Group, da rede internacional BDO
-	Auditing & Accounting Committee Chair da BDO Portugal
-	Head of Audit and Assurance da BDO Portugal
-	International Liaison Partner (ILP) da BDO Portugal
-	Membro do Executive Committee (EXCO) da BDO Portugal
-	Membro da Comissão Técnica das Entidades Financeiras – CTEF da OROC
-	Membro da Ordem dos Economistas.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

A contratação dos serviços de auditoria externa são da responsabilidade do Conselho de Administração, não tendo o Fiscal Único qualquer intervenção no processo.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não existem outras funções aplicáveis ao Fiscal Único para além das definidas para os órgãos de fiscalização das sociedades anónimas definidas no Código das Sociedades Comerciais e para as empresas do Setor Público Empresarial definidas no Decreto-Lei 133/2013, incluindo nestas a revisão legal da empresa e a certificação legal das suas contas.

(Nota: os pontos seguintes são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável.

- 6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:**

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
(Início-Fim)			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Fiscal Único	BDO & Associados, Soc. ROC	DUE	19/09/2022

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

- 7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.**

A identificação prevista neste ponto para o funcionamento de um Conselho Fiscal não é aplicável à Arco Ribeirinho Sul, S.A., na medida em que o modelo de governo societário adotado, nos termos do artigo 7º dos seus Estatutos recai sobre a figura de um Fiscal Único, o qual é titulado por uma sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos do artigo 413º, n.º 1 do CSC.

O fiscal único assegura plenamente a sua independência e isenção, não se encontrando em nenhuma das circunstâncias previstas no n.º 5 do artigo 414º do CSC, que eventualmente pudessem condicionar a sua isenção de análise ou decisão, designadamente:

- a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma contínua ou intercalada.

- 8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:**

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
NA		NA	NA
NA		NA	NA

O órgão de Fiscalização da Arco Ribeirinho Sul, S.A. – Fiscal Único – é um órgão singular desempenhado pelo sócio representante da sociedade de revisores, nomeado para o cargo, o qual desempenha simultaneamente as funções de Revisor Oficial de Contas responsável pela revisão legal da empresa e certificação das suas contas, não sendo aplicável a informação solicitada e relativa a órgãos coletivos.

No âmbito das suas funções, o Fiscal Único visita a empresa e reúne com o Conselho de Administração, com dirigentes e outros responsáveis com regularidade ao longo do ano, com vista ao acompanhamento da gestão e da atividade e revisão das contas, bem como sempre que solicitado pela empresa, não mantendo registo sistematizado de todas as visitas e reuniões realizadas.

Do acompanhamento regular efetuado resulta: a emissão de relatórios trimestrais de análise dos relatórios de gestão de igual periodicidade; a emissão de parecer sobre os instrumentos previsionais de gestão; e a comparência nas Assembleias Gerais realizadas.

Na revisão das contas, a atividade do Fiscal Único é suportada por intervenção de equipa de revisão/auditoria constituída por quadros da sociedade, verificando-se duas intervenções no exercício – trabalho preliminar e final de revisão – com a duração média de 2 semanas.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

O Fiscal Único exerce em exclusivo a atividade de Revisor Oficial de Contas no âmbito da sociedade de revisores a que pertence, não desempenhando outras atividades profissionais.

No decorrer de 2023, as empresas e entidades onde desempenhou funções de Revisor Oficial de Contas e membro do órgão de fiscalização (Fiscal Único ou membro do Conselho Fiscal) são as seguintes:

Lista de empresas e entidades:
Alves Ribeiro (Grupo)
Auto Industrial (Grupo)
Avis (Grupo)
Carris (Grupo)
CCAM de Leiria
Fundo de Garantia de Depósitos
Fundo de Resolução
Impresa (Grupo)
Marktest (Grupo)
Santa Casa Global
Vila Galé (Grupo)
Xerox Portugal

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. **Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
(Início-Fim)		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2021-2023	Fiscal Único	Rui Carlos Lourenço Helena, BDO & Associados	923	20160541	DUE	19/09/2022	-----	2	2
2021-2023	Suplente	Pedro Nunes de Sousa, BDO & Associados	1648	20161258	DUE	19/09/2022	-----	2	2

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. **Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.**

Não existem limitações das sociedades revisoras oficiais de contas ao exercício de funções pela mesma sociedade e sócio representante, tendo em conta que a Arco Ribeirinho Sul, S.A. não é uma Entidade de Interesse Público.

3. **Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:**

Nome	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
BDO & Associados	14.940
	14.940

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No exercício de 2023, não foram prestados pela SROC à Arco Ribeirinho Sul, S.A. quaisquer serviços distintos dos de revisão legal da empresa e certificação das suas contas.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)**

Este capítulo não se aplica à Arco Ribeirinho Sul, S.A.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano referência, apresentados segundo o formato seguinte:**

O auditor externo da Arco Ribeirinho Sul, S.A. é a SROC, RSM & Associados – SROC, Lda., inscrita na OROC sob o nº 21 e na CMVM sob o nº 20161380, a qual presta serviços de auditoria externa à sociedade, desde 2020, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços, em regime de completa independência funcional e hierárquica, nos termos do artigo 45º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 133/2013.

A SROC, RSM & Associados – SROC, Lda. é representada pelo ROC, Joaquim Patrício da Silva, inscrito na OROC sob o nº 320.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2023 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
RSM & Associados – SROC, Lda.	21	20161380	02/12/2020	2022	8 160
Sociedade ROC: RSM & Associados – SROC, Lda. Nº OROC 21 e registo na CMVM N.º 20161380 Representada por: Joaquim Patrício da Silva – Nº OROC 320					Total 8 160

2. *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Compete ao Conselho de Administração proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados. Em anos anteriores a Arco Ribeirinho Sul, S.A. procedeu a uma consulta a três Sociedades Revisoras de Contas. Dessa consulta resultou uma proposta vencedora, recaindo a mesma sobre a sociedade P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado e Associados. Para o ano em referência, seguindo os termos da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, onde se impõe, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas, após nova consulta, a escolha recaiu sobre a sociedade ROC: a RSM & Associados, sendo este o quarto ano consecutivo em que a sociedade presta serviços de auditoria externa.

Competirá, em última análise, ao acionista único o acompanhamento regular da atividade desenvolvida pela empresa, que expressa na reunião de Assembleia Geral anual a avaliação de desempenho dos órgãos da sociedade e delibera sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização.

Encontra-se publicada no website da empresa in “Quem somos > Informação obrigatória” e na plataforma SISEE o Relatório de Auditoria relativo ao exercício de 2022.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não foram realizados pelo Auditor Externo quaisquer trabalhos distintos dos de auditoria, nem para a Arco Ribeirinho Sul, S.A. nem para qualquer entidade que com ela se encontre em relação de domínio.

A contratação seguiu o regulamento interno de contratação da Arco Ribeirinho Sul, S.A, e o procedimento escolhido foi o de ajuste direto fechado, em razão da natureza intelectual e especializada dos serviços a prestar.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Remuneração paga a SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	8160€	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal		
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores		
Total pago pela entidade à SROC	8160€	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	8160€	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal		
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores		
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	8160€	100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

As regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade encontram-se definidas no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que determina que a alteração dos estatutos das empresas públicas é realizada através de decreto-lei ou nos termos do Código das Sociedades Comerciais, consoante se trate de entidade pública empresarial ou sociedade comercial, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista.

Assim, os Estatutos da Arco Ribeirinho Sul, S.A. só poderão ser alterados, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, por deliberação da Assembleia Geral ou documento legal do Acionista.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

Toda a atividade da empresa é controlada pelo órgão de fiscalização da empresa (Fiscal Único) e por auditorias externas, realizadas através de contrato de prestação de serviços por auditores externos.

O órgão de fiscalização produz relatórios de certificação que são publicados anualmente no Relatório e Contas, bem como nos reportes trimestrais que são enviados para o acionista, devendo, nos termos das suas obrigações legais, comunicar ao Ministério Público os crimes públicos de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade.

Internamente, o Código de Ética da empresa prevê, para a ocorrência de eventuais irregularidades, que seja do conhecimento individual de cada colaborador/a, o dever de as reportar imediatamente ao superior hierárquico ou chefia direta, cabendo ao Conselho de Administração reportá-las ao acionista, em casos de maior gravidade.

Foi implementado na empresa, em 12 de setembro de 2023, um Canal de Denúncias (Canal de Ética), o qual se encontra disponível no site da empresa.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Para além dos mecanismos existentes na empresa a nível da administração quotidiana e das regras internas adotadas, nomeadamente em termos de segregação de funções para adjudicação de propostas e pagamentos, dando ainda cumprimento às Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente a Recomendação de 1 de julho de 2015, foi implementado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que se encontra em vigor na empresa desde o dia 13 de outubro de 2015, onde se procedeu:

- à identificação dos riscos relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as estruturas orgânicas da empresa, incluindo as funções e cargos de topo;
- à identificação de medidas novas ou de reforço das já existentes para prevenir a sua ocorrência;

- à designação dos responsáveis por departamentos e um responsável geral pelo acompanhamento da implementação do Plano e sua monitorização.

A monitorização anual do ano anterior ao do exercício em referência, consta do respetivo Relatório Síntese, que se encontra publicado no site institucional da empresa.

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), a empresa rege-se por um conjunto de procedimentos que garantem o desempenho eficiente e rentável da atividade, a disponibilização da informação financeira e gestão fiável e o respeito por toda as leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade:

- A nível do controlo orçamental, estão definidas regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros, sem prejuízo das competências estatutárias atribuídas ao Conselho de Administração, que têm por objetivo definir a forma de aprovação, conferência e validação de despesas realizadas, as quais passam pelo estabelecimento de segregação hierárquica e fixação de níveis de responsabilidade e montantes, um dos membros do Conselho de Administração exerce as funções de C.F.O., ficando incumbida de desempenhar as funções previstas no nº 4, do Artigo 31º do Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro, conforme D.S.U.E. de 30/09/2021;
- Todo o investimento realizado pela empresa é baseado num orçamento anual, existindo um acompanhamento constante da execução do mesmo e uma identificação sistemática de eventuais desvios;
- No âmbito da implementação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, conforme os requisitos da Norma NP EN ISO 9001:2015, a atividade diária da empresa está regulada por um manual de procedimentos - o Manual do Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança.

Para além das auditorias a que a empresa é submetida para cumprimento legal das regras aplicáveis às empresas do setor empresarial do Estado, são realizadas, em concomitância e de forma independente, auditorias regulares por auditores externos especialmente contratados, no âmbito da implementação e desenvolvimento do sistema integrado de gestão da qualidade.

Em cumprimento do Decreto-lei nº 109-E/2021, foi implementado em 2023 o Canal de Denúncias e a Política de Comunicação de Irregularidades, o qual foi apresentado a todos os colaboradores da empresa e disponibilizado no site institucional.

Deve salientar-se que a área de compliance na empresa foi reforçada no início do presente mandato e, em 2023, foram reforçadas as medidas de combate à corrupção, tendo sido implementado um canal de denúncia (Canal de Ética) e uma Política de Comunicação de Irregularidades, tendo o mesmo sido apresentado presencialmente a todos os trabalhadores e acessível ao público no website institucional da empresa.

Em conformidade com esta nova ferramenta de prevenção da corrupção, o Código de Ética e Conduta foi revisto e atualizado em outubro de 2023, tendo o mesmo sido divulgado junto de todos os trabalhadores encontrando-se publicitado no site institucional da empresa.

Em 2023, foi também aprovada em a Política de Segurança de Informação (Cibersegurança) em cumprimento do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que procede à regulamentação do regime jurídico da segurança do ciberespaço, aprovado pelo Decreto-Lei nº 46/2018, de 13 de agosto.

Para reforço da área de Compliance foram revistos e criados por equipa de consultores externos da EY Audit & Associados, SROC, S.A., um conjunto de novos normativos internos que irão ser implementados

em 2024, nomeadamente: Norma de Compliance; Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo; Plano de Prevenção de Riscos com a revisão da Matriz de Riscos já existente; Política de Conflito de Interesses e Política de Presentes Brindes e Ofertas.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

O Conselho de Administração considera que a empresa dispõe de um controlo apropriado à sua dimensão e complexidade, dispondo de normativos internos adequados à proteção dos seus investimentos e dos seus ativos, de que entre os quais se destacam o Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras, Aquisição ou Locação de Bens Móveis e Aquisição de Serviços, o qual tem por base os princípios extraídos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, e a implementação e manutenção de processos inseridos no âmbito do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SGICAS), que culminou com a obtenção da Certificação de Qualidade Norma NP EN ISO 9001:2008.

O levantamento de riscos relevantes encontra-se reportado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRICIC).

Para além do já referido, o sistema de controlo de riscos encontra-se dividido na empresa em vários níveis, da seguinte forma:

- Orgânico - através da distribuição de poderes nos termos estatutários entre os vários órgãos sociais;
- Gestão - com a existência de um vasto conjunto de instrumentos, nomeadamente a fixação de objetivos estratégicos por parte do acionista, pela preparação e submissão de orçamentos anuais que os concretizam e pelos relatórios de contas trimestrais e anuais que avaliam o cumprimento dos objetivos previamente definidos, todos eles certificados pelo Revisor Oficial de Contas e auditados pelo Auditor Externo;
- Transparência – pela divulgação dos elementos de conhecimento público obrigatório e de todos os factos significativos no site institucional da empresa.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Tendo em vista a minimização dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pela empresa, são realizadas periodicamente as já referidas auditorias, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, a cargo do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança.

É passível serem efetuadas auditorias pela Comissão de Auditoria do acionista (Parpública), e por um Auditor externo em cumprimento do nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. A informação sobre o Auditor externo encontra-se disponibilizada no Cap. V, G., 1,2, 3 e 4).

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Na base do sistema de controlo de riscos estão as normas legais e regras de bom governo, bem como um vasto conjunto de regras internas e procedimentos de gestão elaborados no âmbito da definição de responsabilidades e da estruturação da própria empresa assente no princípio da segregação das funções de administração e de fiscalização.

Subsidiariamente, no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, são identificados e classificados os potenciais riscos associados aos processos internos e aos que a empresa se expõe no exercício da sua atividade, assim como a identificação das medidas de prevenção a implementar – ou a reforçar - com vista a evitar a sua ocorrência e/ou mitigação.

Na classificação de riscos foi tida em conta a sugestão apresentada no Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção, considerando-se o grau de probabilidade da ocorrência e o impacto previsível (gravidade da consequência) na empresa, mediante a elaboração de uma grelha de graduação (matriz de risco). Desta forma, o risco foi classificado mediante a conjugação dessas duas variáveis, de acordo com os seguintes critérios:

I- Grau de probabilidade de ocorrência

- Elevado (3): Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com as ações adicionais;
- Moderado (2): Possibilidade de o evento ocorrer, mas com hipóteses de o evitar através de ações adicionais;
- Fraco (1): Possibilidade de o evento ocorrer, mas com hipóteses de o evitar com o controlo e /ou as medidas já existentes.

II- Gravidade da Consequência

- Elevada: Com impacto significativo sobre a atividade da Arco Ribeirinho Sul, S.A., suscetível de provocar prejuízos financeiros significativos, e com violação grave dos princípios associados ao interesse público e prejuízo da imagem institucional;
- Moderada: Pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da sociedade, não chegando a assumir relevância para provocar danos relevantes na imagem institucional da empresa;
- Fraca: Impacto baixo sobre a atividade da empresa, não constituindo causa suscetível de criar danos relevantes na imagem e operacionalidade da empresa.

Espelhando a informação acima descrita, foi construída a seguinte matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO				
	R	P		
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
C	Elevada (C)	3	3	2
	Moderada (B)	3	2	1
	Fraca (A)	2	1	1

O referido plano, que se encontra atualmente em revisão, está disponibilizado no site institucional da empresa e na plataforma SISEE.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O Conselho de Administração é em última instância o órgão responsável perante as auditorias da empresa. Os auditores exercem a sua atividade com plena autonomia e isenção, não existindo relações de dependência hierárquica, quer quanto aos auditores externos quer quanto aos auditores da Comissão de Auditoria da Parpública.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativamente a cada eventual risco é identificada a unidade orgânica diretamente envolvida no processo associado.

Tal como já se referiu no ponto 2 do presente capítulo, são realizadas anualmente auditorias que testam e avaliam a implementação do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, a cargo do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança.

São ainda efetuadas auditorias pela Comissão de Auditoria do acionista (ESTAMO), e por um Auditor externo em cumprimento do nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Relativamente aos riscos económicos e operacionais, a que a empresa se encontra sujeita, destacam-se: a possibilidade de inviabilidade (insustentabilidade) económica por insuficiência de ocupação e/ou rentabilização dos seus parques empresariais e a possibilidade de acidente ambiental, decorrente das atividades industriais de algumas empresas

Em termos de riscos de fraude e corrupção, considerando os procedimentos já adotados no âmbito do sistema de implementação da qualidade, os regulamentos internos em vigor, e a própria dimensão e estrutura interna da empresa, não foram identificados riscos de corrupção com classificação 3 (elevado).

Os processos onde foram identificadas fragilidades (grau 1 ou 2) foram objeto de implementação de medidas novas ou adicionais às já existentes.

A identificação dos potenciais riscos detetados e as medidas preventivas associadas são apresentadas no quadro seguinte:



ANEXO A Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O presente Plano contou com a colaboração de todos os responsáveis da empresa por unidades orgânicas / áreas de atividade (conselho de administração, direções e departamentos). Procedeu-se em primeiro lugar a um levantamento rigoroso dos potenciais riscos a que a empresa estará exposta. Com base nos procedimentos, processos, regulamentos e medidas já existentes ou implementadas, cada responsável procedeu a uma avaliação transversal dos riscos – que poderão decorrer tanto no âmbito da sua atividade ou rotinas diárias como noutras áreas ou setores da empresa.

O quadro seguinte evidencia o conjunto de riscos para os quais a Baía do Tejo adotou medidas novas ou adicionais com vista a minimizar ou eliminar a sua ocorrência.

O risco foi classificado mediante a conjugação de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência e a sua gravidade / impacto, de acordo com a matriz de risco

Categoria de riscos: 1-Corrupção ativa e passiva; 2 -Conflitos de interesses; 3 Apropriação/utilização indevida de ativos; 4- Manipulação de informação

QUADRO 1 – Avaliação dos Riscos

Matriz de Risco:

R	P			
	Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)	
C	Elevada (C)	3	3	2
	Moderada (B)	3	2	1
	Fraca (A)	2	1	1

Medidas Preventivas:
(E) existentes
(A) adicionais
(N) novas

Categoria	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Grau	MEDIDA (S) PREVENTIVA (S)
1	Quebra de sigilo profissional (revelação de informação privilegiada com intenção de obter benefícios pessoais ou vantagem económica)	2	(E) Previsto no Código de Ética da Baía do Tejo. (A) Declaração de compromisso pelos trabalhadores.
1	Favorecimento de terceiros através da concessão de benefícios, patrocínios, subsídios ou donativos	1	(A) Definição de regras de atribuição através de Regulamento próprio.
4	Inexistência de nota de encomenda ou efetuada durante ou depois da receção do bem ou serviço (formalização do processo depois da aquisição)	1	(E) Regulamento de Compras de Bens e Serviços (A) Monitorização periódica, aleatória, de dois processos de aquisição por ano / direção.
1	Realização de aquisições em que não foram aplicados de forma correta os procedimentos de compra	1	(E) Regulamento de Compras de Bens e Serviços (A) Monitorização periódica dos processos de aprovisionamento
1	Sobreavaliação de uma obra	2	(E) Já é feita monitorização periódica à rubrica "trabalhos a mais" (A) A monitorização passará a ter caráter mensal e será divulgada



ANEXO A Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2	Possibilidade de ocorrência de conflitos de interesse no processo de avaliação de desempenho	1	(E) Código de Ética (A) Criação de regra específica no Regulamento do SIADAP
3	Apropriação indevida de bens móveis da empresa não inventariados	1	(E) Código de Ética (N) Criação de Manual de Inventariação e Abates
3	Furto ou apropriação de bens abatidos (falsos abates)	1	(E) Código de Ética (N) Criação de Manual de Inventariação e Abates
3	Despesas indevidamente pagas através do fundo fixo de caixa (fundo de manio)	1	(N) Definição das regras de utilização
4	Intrusão interna nos sistemas de informação	2	(A) Continuação de investimento em sistemas de segurança
4	Intrusão externa nos sistemas de informação	2	(A) Continuação de investimento em sistemas de segurança
3	Uso indevido de bens da empresa de serviço pessoal: (Viaturas, telemóveis, computadores)	1	(E) Monitorização constante (A) Definição de regras de utilização

Legenda:

Grau de Risco: 1 – Fraco | 2 – Moderado | 3 – Elevado

QUADRO 2 - Prioridade das medidas preventivas a implementar

Risco identificado Medidas a implementar	Área de atividade / unidade responsável	Prioridade	Data de Implementação (conclusão)
Quebra de sigilo profissional Declaração de compromisso dos trabalhadores sobre sigilo profissional	Todas as áreas/setores da empresa	Alta	Imediata
Responsabilidade social da empresa (Concessão de subsídios, donativos, patrocínios) Explicitação das regras de atribuição por escrito	Conselho de Administração	Média	1 Mês
Formalização de processos depois das aquisições Monitorização periódica, aleatória, de dois processos de aquisição por ano / direção	Todas as direções / departamentos	Média	Até ao final do ano 2015 (monitorização anual)



ANEXO A
Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Risco identificado Medidas a implementar	Área de atividade / unidade responsável	Prioridade	Data de Implementação (conclusão)
Desconformidades nos procedimentos de aquisições Monitorização periódica dos processos de aprovisionamento	Gestão de aprovisionamentos	Média	1 Mês (monitorização mensal)
Sobreavaliação de uma obra A monitorização passará a ter caráter mensal e será divulgada	Direção de Infraestruturas e Desenvolvimento (DID)	Alta	Imediata (monitorização mensal)
Possibilidade de ocorrência de conflitos de interesse no processo de avaliação de desempenho Criação de regra específica no Regulamento do SIADAP	Todas as direções/departamentos	Média	1 Mês
Apropriação indevida de bens móveis da empresa não inventariados Criação de Manual de Inventariação e Abates	Conselho de Administração Dir. dos Parques e Dir. Financeira	Média	3 Meses
Furto ou apropriação de bens abatidos (falsos abates) Criação de Manual de Inventariação e Abates	Conselho de Administração Dir. dos Parques e Dir. Financeira	Média	3 Meses
Despesas indevidamente pagas por fundo de maneo Definição de regras de utilização do fundo de maneo	Todas as direções/departamentos	Média	1 Mês
Intrusão interna e externa nos sistemas de informação Investimento / reforço em sistemas de segurança	Direção Sistemas Informação	Alta	6 Meses
Uso indevido de bens da empresa de serviço pessoal: (Viaturas, telemóveis, computadores) Definição de regras de utilização	Todas as direções/departamentos	Média	1 Mês (monitorização constante)

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No processo de identificação dos riscos foram envolvidos todos os responsáveis das unidades funcionais da empresa (Conselho de Administração, Direções, Departamentos).

A sistematização do processo foi a seguinte:

- Foi feita a identificação exaustiva dos riscos relativamente às funções, ações e procedimentos, incluindo as funções e os cargos de topo da empresa;
- Com base na identificação dos riscos, foi elaborada uma matriz de classificação, atendendo às duas variáveis possíveis: a probabilidade de ocorrência e a sua gravidade/impacto para a empresa;
- Foram evidenciadas as medidas já existentes, as medidas adicionais a incorporar e as novas medidas com vista à prevenção de ocorrências;
- Foi estabelecida a prioridade de implementação das medidas preventivas, a data prevista para a sua conclusão e o responsável da unidade funcional na empresa;
- Foram estabelecidos os critérios para a monitorização e acompanhamento do Plano.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Para além da fiscalização exercida pelo órgão competente na empresa, o Fiscal único, representada pela Sociedade ROC, a quem incumbe não só a fiscalização assim como a certificação das contas anuais da empresa e a emissão de pareceres sobre os relatórios que são trimestralmente enviados ao acionista, e ainda pela Assembleia-Geral.

As contas da empresa são ainda auditadas por Auditor Externo, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A divulgação financeira é assegurada em completa transparência e regularidade, quer através do envio de toda a informação pela plataforma SISEE e ao acionista, quer pela divulgação pública no site da empresa.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. rege-se pelas normas do setor público empresarial para as empresas do setor empresarial do Estado, nos termos da versão atualizada do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que revogou o DL 558/99, 17 de dezembro, e a RCM nº 49/2007, de 28 de março; e obedece ainda ao Código das Sociedades Comerciais e aos seus próprios Estatutos.

A gestão corrente encontra-se ainda suportada por regulamentos e manuais internos, a saber: Código de Ética; Regulamento de Contratação de Obras, Aquisição ou Locação de Bens Móveis e Aquisição de Serviços; Manual de Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança; Política de Segurança dos Sistemas de Informação; Plano de Prevenção da Corrupção; Regulamento Interno de Utilização de Viaturas; Regulamento de Procedimentos Gerais de Segurança a observar nos Parques Empresariais da Arco Ribeirinho Sul, S.A. pelas empresas neles instalados; Manual de Normas Gráficas.

No plano funcional, são aplicáveis os procedimentos internos definidos para os vários processos operacionais e de suporte das atividades da empresa, com base num rigoroso e exaustivo levantamento interno com vista ao desenvolvimento de um Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança, numa ótica de melhoria contínua, através da racionalização e maximização dos recursos materiais e humanos, dos processos e dos resultados financeiros.

Estes procedimentos constam do Manual de Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança. Este Manual é do conhecimento de individual de todos/as os/as colaboradores/as, encontrando-se acessível no ambiente de trabalho dos seus postos informáticos (PC) e disponível para consulta no site institucional da Arco Ribeirinho Sul, S.A.

As aquisições de bens e serviços regem-se pelo Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras, Aquisição ou Locação de Bens Móveis e Aquisição de Serviços, o qual tem por base os princípios extraídos do Código de Contratos Públicos. Este Regulamento é do conhecimento individual de todos/as os/as colaboradores/as e está disponível para consulta no website institucional da Arco Ribeirinho Sul, S.A.

As empresas instaladas no interior dos parques Empresariais devem observar os procedimentos de funcionamento constantes do Regulamento de Procedimentos Gerais de Segurança e do Regulamento dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Arco Ribeirinho Sul, S.A. Estes Regulamentos fazem parte integrante dos contratos celebrados com cada cliente.

Foi aprovado em 30 de dezembro de 2015, no âmbito das medidas a implementar com a entrada em vigor do PPRIC o Regulamento Interno de Utilização de Viaturas.

As regras relativas à política de Comunicação e Imagem da empresa encontram-se instituídas no Manual de Normas Gráficas.

2. Código de Ética:

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

O Código de Ética e Conduta foi revisto e atualizado em outubro de 2023 (4ª atualização). O Código contempla exigentes comportamentos éticos e deontológicos e prevê a adoção de posturas e condutas irrepreensíveis do ponto de vista individual e interpessoal, foi feita distribuição individual a cada colaborador/a com declaração de compromisso assinada quanto à inexistência de conflito de interesses e de acumulação de cargos e procedeu-se à sua divulgação pública no site da empresa, de modo a assegurar a sua divulgação também junto dos seus clientes, fornecedores e público em geral.

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. promove a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de transparência e concorrência nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes atuando junto dos seus Fornecedores e Prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes no Setor Empresarial do Estado e respeitando a lei e os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);

Conforme referido nos pontos anteriores VI.A.3 e VI.B.3, no sentido de prevenir fraudes internas e em cumprimento da legislação em vigor relativa à prevenção da corrupção, nomeadamente, a prevista no artigo 46º do Decreto-Lei n.º 133/2013, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

O referido plano identifica as medidas implementadas na empresa com vista à mitigação de riscos de fraude.

A nível de controlo interno a empresa assegura ainda na sua matriz orgânica a segregação de funções, a nível de preparação de processos, de conferência, de autorização de despesa e de pagamentos, salientando-se como alteração relevante ao PPRCIC aprovado em 2015, que a partir do primeiro trimestre de 2017, as compras da empresa passaram a ser centralizadas no Departamento de Gestão de Aprovisionamentos, passando a monitorização ao processo de aquisições a ser efetuada a este Departamento. Para além do PPRCIC, prevenindo a ocorrência de eventuais irregularidades, o Código de Ética e Conduta, em vigor na empresa, determina a obrigatoriedade de as mesmas terem de ser imediatamente reportadas a superior hierárquico ou chefia, cabendo ao Conselho de Administração, em casos de maior gravidade, reportá-las ao acionista.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. elabora o Relatório síntese anual identificativo das ocorrências ou risco de ocorrências previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro. Não se tendo registado qualquer ocorrência nesta matéria, foi elaborado o respetivo Relatório Anual de Execução do PPRCIC, que se encontra divulgado no site institucional da empresa e do sítio de internet da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

c) Referência à elaboração de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109- e/2021, de 9 de dezembro;

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê a aplicabilidade dos normativos desse regime às empresas que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Não obstante a Arco Ribeirinho Sul não atingir atualmente esse número de trabalhadores, a empresa dispõe de um Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas desde 2015, realizando-se o procedimento de elaboração de relatório síntese anual identificativo das ocorrências, conforme previsto no nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Para reforço da área de Compliance foram revistos e criados por equipa de consultores externos da EY Audit & Associados – SROC, S.A, um conjunto de novos normativos internos que irão ser implementados em 2024, de entre os quais um Plano de Prevenção de Riscos com a revisão da matriz de riscos, para substituição do plano já existente.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Código de Ética e Conduta foi revisto e atualizado em outubro de 2023, para acolher a implementação de um canal de denúncias (Canal de Ética) e a Política de Comunicação de Irregularidades, tendo o mesmo sido apresentado presencialmente a todos os trabalhadores e acessível ao público no website institucional da empresa tendo o mesmo sido divulgado junto de todos os trabalhadores e encontrando-se publicitado no site institucional da empresa.

O mesmo incorpora um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Toda a informação respeitante à vida da sociedade, nomeadamente a informação mencionada no artigo 171º do CSC e demais informação obrigatória, prevista no artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, é introduzida na plataforma SISEE, nomeadamente os que respeitam as alíneas d) a i) do referido diploma, incluindo-se neste rol os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Encontra-se ainda disponibilizada no website institucional da Arco Ribeirinho Sul, S.A. (<http://www.baiadotejo.pt/pt>), a informação que se refere a/ao:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades encontram-se disponibilizados in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório e Contas2022” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria);
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar encontram-se disponibilizados in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório e Contas 2022” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria);
- c) Planos de atividades e orçamentos, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, encontram-se disponíveis no site institucional da empresa in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Plano de Atividades e Orçamento” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria);

- d) Orçamento anual e plurianual, encontra-se disponível no site in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > Plano de Atividades e Orçamento” (https://www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/info_obrigatoria/plano_de_atividades_e_orcamento_2022-2024.pdf);
- e) Documentos anuais de prestação de contas, encontram-se disponíveis no site in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório e Contas 2022” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria);
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – constam da plataforma SISEE os relatórios referentes aos três primeiros trimestres do ano.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Toda a informação respeitante à vida da sociedade, nomeadamente os reportes económicos e financeiros são enviados em suporte eletrónico para o acionista e introduzidos na plataforma SISEE.

Para efeito de divulgação pública, cumprindo o dever de transparência, os documentos de prestação de contas, bem como demais informação relevante encontram-se disponíveis no website da empresa (<http://www.baiadotejo.pt/>).

Em cumprimento do dever de transparência e publicidade, a informação obrigatória aludida no artigo 45º, nomeadamente o Relatório de Auditoria externa à informação financeira anual, encontra-se disponível na plataforma SISEE e no site institucional da empresa in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório de Auditoria” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria).

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

Os elementos mencionados no artigo 171º do CSC encontram-se no website oficial da empresa, in “Quem Somos” > “A Empresa” > “Identificação da Sociedade” (<https://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos>);

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

Os Estatutos e regras de funcionamento dos órgãos sociais encontram-se no website oficial da

empresa in “Quem Somos” > “A Empresa” > “Estatutos” e Órgãos Sociais”(https://www.baiadotejo.pt/sites/default/files/empresa/ficheiros/estatutos_baia_do_tejo_15.07.2022.pdf);

- c) **Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;**

A informação referida encontra-se inserida no Relatório e Contas, o qual se encontra disponível na plataforma SISEE e no website oficial da empresa in “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório e Contas 2022” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria);

- d) **Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;**

A informação referida encontra-se inserida no Relatório e Contas, o qual se encontra disponível na plataforma SISEE e no website oficial da empresa (<http://www.baiadotejo.pt/pt>), “Quem Somos” > “Informação Obrigatória” > “Relatório e Contas 2022” (http://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria).

- e) **Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;**

Não aplicável. A Arco Ribeirinho Sul, S.A. não presta serviço público e não prossegue fins de interesse geral; trata-se de uma empresa do setor empresarial do Estado cuja missão e atividade são desenvolvidas em regime de mercado concorrencial.

- f) **Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.**

Não aplicável. A empresa não recebe quaisquer subvenções ou subsídios do Orçamento do Estado.

2. **Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:**

- a) **Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;**

(https://www.baiadotejo.pt/pt/baia-do-tejo/quem-somos?section=informacao_obrigatoria)

- b) **Código de Ética;**

(https://www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/info_obrigatoria/codigo_de_etica_da_baia_do_tejo.pdf)

- c) **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);**

(https://www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/info_obrigatoria/pprcic.pdf)

- d) **Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;**

Em elaboração

- e) **Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;**

(www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/info_obrigatoria/relatorio_sintesepprcic_2024.pdf)

f) **Código de Conduta;**

<https://www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/info obrigatoria/codigo de etica da baia do tejo.pdf>

g) **Relatório sobre remunerações por género;**

https://vwww.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/desenvolvimento/relatorio_sobre_remuneracoes_de_genero_2023.pdf

h) **Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);**

www.baiadotejo.pt/sites/default/files/about/desenvolvimento/relatorio_sustentabilidade_2022.pdf

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:

Não aplicável, por não haver remissões para outros documentos.

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.

Não aplicável.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).
2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;**
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e**
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.**

À presente data este capítulo não é aplicável à Arco Ribeirinho Sul, S.A. uma vez que a empresa não presta serviço público e não prossegue fins de interesse geral, tratando-se antes de uma empresa do setor empresarial do Estado cuja missão e atividade é desenvolvida em regime de mercado concorrencial. No entanto, será expectável que a natureza jurídica da sociedade possa vir a ser alterada face às alterações em curso para acolher a nova missão de desenvolvimento do Projeto Arco Ribeirinho Sul, que lhe foi incumbida pela Resolução de Conselho de Ministros nº 41/2023.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, fixada pelo acionista único, de acordo com as orientações legais e da tutela.

A fixação do estatuto remuneratório para o mandato 2021-2023 foi aprovada pelo acionista único através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 22 de junho de 2021, em que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais para o respetivo mandato. O Estatuto remuneratório definido assenta no respeito das regras aplicáveis às empresas públicas, nomeadamente as estabelecidas no Estatuto do Gestor Público.

A fixação das remunerações dos dirigentes e demais colaboradores é da competência do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13º, nº 1, al. d) dos estatutos da empresa.

Remuneração dos membros órgãos sociais	Competências / orientações
Membros da Mesa da Assembleia Geral	ASSEMBLEIA GERAL (DUE) Os membros da Mesa da Assembleia Geral são remunerados em senhas de presença em conformidade com as orientações estabelecidas pelo despacho nº 764/SETF/2012, de 24/05.
Membros do Conselho de Administração	ASSEMBLEIA GERAL (DUE) As remunerações são aprovadas pelo acionista único de acordo com o previsto no artigo 28º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual versão, e no despacho nº 764/SETF/2012, de 24 de maio, complementado pelo despacho nº 848-SET/13, de maio.
Fiscal Único	ASSEMBLEIA GERAL (DUE) Ao Revisor Oficial de Contas foi atribuída a remuneração mensal de 1.245,00€, em conformidade com o Despacho nº 764/SETF/2012, de 24 de maio, complementado pelo Despacho nº 848-SET/13, de maio.
Dirigentes	A remuneração dos dirigentes é da competência do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13º, nº 1, al. d) dos estatutos da sociedade.

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos sociais da Arco Ribeirinho Sul, S.A. abstêm-se de interferir nas decisões que possam revestir conflito de interesses. Especificamente os membros do Conselho de Administração têm conhecimento do regime de impedimentos legais definidos:

- na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
- no Estatuto do Gestor Público;
- no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado, e em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda presente o estabelecido na Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos públicos.

Os dirigentes submetem a aprovação do Conselho de Administração todas as despesas realizadas no âmbito da atividade exercida na empresa, em montantes superiores a 300€, à exceção do diretor dos parques, que submete para aprovação do Conselho de Administração todas as despesas realizadas em montantes superiores a 500€ (para o parque de Seixal) e em montantes superiores a 2.000€ (para o parque do Barreiro e Estarreja).

Estão estabelecidas regras claras e detalhadas com segregação de competências, por níveis de responsabilidade para aprovação, conferência e validação das despesas realizadas.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas;
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais ao Tribunal Constitucional;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Cada um dos membros do Conselho de Administração não é detentor de participações patrimoniais na empresa, e também não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Nos termos legalmente exigidos cada um dos administradores formalizou junto do Conselho de Administração, dos órgãos de fiscalização da empresa e da Inspeção-Geral de Finanças a respetiva declaração de interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Remete-se a resposta a este item para o capítulo VII, A, n.º 1.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

As remunerações identificadas no quadro do ponto 1, D. do presente capítulo, traduzem as remunerações dos órgãos sociais da empresa, cumprindo as determinações legais e da tutela:

- Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto – Lei 71/2007 de 27/03, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 8/2012 de 18/01 e objeto de Declaração de Ratificação nº 2/2012 de 25/01;
- RCM nº 16/2012 de 14/02;
- RCM nº 36/2012 de 26/03;
- Despacho nº 764/SETF/2012 de 24/05 aditado em 25.07.2012 pela SETF;
- Deliberação Social Unânime por Escrito do Acionista para o mandato 2021-2023.

Nos termos do disposto na Resolução de Conselho de Ministros nº 36/2012 de 26 de março, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. foi classificada como uma empresa enquadrada na categoria B, aplicando-se aos elementos do órgão da administração a remuneração mensal prevista na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, tendo por base a definição dos critérios objetivos e classificação das empresas públicas e como referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro.

A remuneração do Fiscal Único foi fixada por DUE do acionista em conformidade com o Despacho 764/SETF/2012 da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, de 24 de maio, aditado pela mesma em 25/07/12.

A remuneração do órgão Conselho de Administração é fixada por DUE do acionista em conformidade com o Despacho 764/SETF/2012 da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, de 24 de maio, aditado pela mesma em 25/07/12.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

O Estatuto do Gestor Público estabelece que a remuneração dos gestores pode incluir, para além da remuneração base, uma componente variável a qual será sempre definida em função de objetivos anuais concretos e quantificáveis, e atribuída na medida da avaliação efetuada quanto ao grau de cumprimento desses objetivos, nos termos que se encontrarem definidos nos contratos de gestão. Relativamente ao mandato 2021-2023, não foram celebrados os contratos de gestão previstos no art.º 18 do EGP, não tendo assim sido atribuída ou paga aos gestores em funções qualquer remuneração variável.

- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**

Remete-se a resposta para o número anterior.

- 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

Relativamente ao mandato 2021-2023, não foram celebrados os contratos de gestão previstos no art.º 18 do EGP, não tendo assim sido atribuída ou paga aos gestores em funções qualquer remuneração variável.

- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.**

Não tendo sido celebrado o Contrato de Gestão relativo ao mandato referente ao presente Relatório (mandato 2021-2023), não é possível explicitar os seus termos nomeadamente quanto aos parâmetros e fundamentos para efeitos de atribuição de prémios de gestão.

- 6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.**

Relativamente aos administradores eleitos para o atual mandato, não existem quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
[Nome]	[S/N]	[A/B/C]		
Luís Pedro Gonçalves Catarino	S	B	5 072	2 029
Ana Rita Aleman Ferreira Serrano	S	B	4 057	1 623
Sérgio Paulo Barradas Saraiva	S	B	4 057	1 623

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Luís Pedro Gonçalves Catarino	95 344	-	95 344
Ana Rita Aleman Ferreira Serrano	76 276	-	76 276
Sérgio Paulo Barradas Saraiva	76 276	-	76 276
			247 895

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Seg. Acidentes pessoais	Encargo anual da empresa
[Nome]								
Luís Pedro Gonçalves Catarino	6.00	1 305	Seg. Social	21 864	-	-	Seg. Acid. Pess	136
Ana Rita Aleman Ferreira Serrano	6.00	1 285	Seg. Social	17 734	-	-	Seg. Acid. Pess	136
Sérgio Paulo Barradas Saraiva	6.00	1 405	Seg. Social	17 736	-	-	Seg. Acid. Pess	136
		3 995		57 334		[Total]		408

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos aos membros do órgão da administração quaisquer montantes por outras entidades.

3. **Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.**

Não foram pagos aos membros do órgão da administração quaisquer outros montantes para além da remuneração constante no quadro D1.

4. **Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.**

Não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente a cessão de funções durante o exercício.

5. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.**

Remete-se a reposta a este ponto para a informação e quadros constantes no capítulo V, E3.

6. **Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.**

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Número de Senhas pagas	Valor Bruto Auferido no Ano (€)
(Início - Fim)					
2021-2023	Presidente	Miguel Teixeira Ferreira Roquete	575	1	575
2021-2023	Secretária	Catarina Charters de Amaral M. F. Homem	375	1	375
					950

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2023 foram realizadas operações enquadráveis em transações relevantes com entidades relacionadas, conforme quadro abaixo:

Parte relacionada	Transações exercício 2023							
	Aumentos de Ativos			Gastos			Rendimentos	
	Propriedade Investimentos	Ativos Fixos Tangíveis	Inventários	FSE's	Outros Gastos	Provisões	Prestação Serviços	Juros
Interesses em empreendimentos conjuntos:								
ADP Serviços, Baía do Tejo - Barreiro, ACE					121.326			
ADP Serviços, Baía do Tejo - Seixal, ACE					121.143			
	-	-	-	-	242.469	-	-	-

Parte relacionada	Transações exercício 2022							
	Aumentos de Ativos			Gastos			Rendimentos	
	Propriedade Investimentos	Ativos Fixos Tangíveis	Inventários	FSE's	Outros Gastos	Provisões	Prestação Serviços	Juros
Interesses em empreendimentos conjuntos:								
ADP Serviços, Baía do Tejo - Barreiro, ACE					120.452			
ADP Serviços, Baía do Tejo - Seixal, ACE					120.867			
	-	-	-		241.319		-	-

Não existiram quaisquer transações entre membros dos órgãos sociais da Arco Ribeirinho Sul, S.A. e entidades terceiras relacionadas por meio de qualquer interesse comercial ou pessoal com membros dos órgãos sociais dos ACE's.

Como mecanismos de controlo de transações, nas quais se incluem as transações com partes relacionadas, refira-se que se encontra implementada na empresa desde 01/01/2015, com as alterações que lhe foram introduzidas em 01/04/2017, o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras, Aquisição ou Locação de Bens Móveis e Aquisição de Serviços da Arco Ribeirinho Sul, S.A. Este Regulamento de compras define a delegação de competências por níveis de responsabilidade e a forma de aprovação, conferência e validação de despesas, sendo estas suportadas em informação onde se justifica a necessidade interna de contratar.

A avaliação da eficácia dos mecanismos de controlo interno é monitorizada anualmente por aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC).

Para além do PPRCIC, prevenindo a ocorrência de eventuais irregularidades, o Código de Ética em vigor na empresa determina a obrigatoriedade de as mesmas terem de ser imediatamente reportadas a superior hierárquico ou chefia, cabendo ao Conselho de Administração, em casos de maior gravidade, reportá-las ao acionista.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. procede às suas contratações em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras, Aquisição ou Locação de Bens Móveis e Aquisição de Serviços da Arco Ribeirinho Sul, S.A., o qual tem por base os princípios e valores enformadores do Código de Contratos Públicos, sendo salvaguardados os princípios da igualdade, da não discriminação e da transparência. As decisões que autorizam a realização de despesa suportam-se em informações onde é justificada a necessidade de contratar e proposto o procedimento mais adequado, seguindo-se a tramitação prevista no referido Regulamento, o qual prevê a segregação de funções dos responsáveis que intervêm no processo.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não se registaram quaisquer operações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

No exercício de 2023 a Arco Ribeirinho Sul, S.A. não foi parte em nenhuma operação de fornecimentos e serviços externos cujo montante fosse igual ou superior a Um Milhão de Euros.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios, económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A fixação de orientações estratégicas por parte do acionista, os quais enquadram os planos e orçamentos e são objeto de controlo e avaliação do seu cumprimento numa base trimestral e anual, contribuem não só para o reforço dos mecanismos de acompanhamento, de fiscalização e avaliação, mas também para a gestão do risco.

A empresa manteve a sua total capacidade para solver os seus compromissos, cumprindo os prazos de pagamento contratados, sem recurso a financiamentos externos, mantendo o seu plano de investimentos, de conservação e reparação do património imobiliário bem como os projetos tendentes à requalificação urbanística e ambiental dos seus territórios.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A empresa manteve a sua total capacidade para solver os seus compromissos, cumprindo os prazos de pagamento contratados sem recurso a financiamentos externos, mantendo o seu plano de investimentos, de conservação e reparação do património imobiliário bem como os projetos com vista à requalificação urbanística e ambiental dos seus territórios.

No âmbito da política de redução de custos tornou-se necessário proceder à adoção de mecanismos de análise de otimização de fornecimentos e compras, bem como à análise dos contratos em vigor no sentido da eventual renegociação dos mesmos, para além da necessária monitorização e controlo de execução orçamental.

Foram prosseguidos os objetivos de responsabilidade social e ambiental, investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação e o respeito pelos princípios da legalidade e da ética empresarial, tendo inclusivamente incorporado na sua missão cumprir com o desígnio da Igualdade de género e Igualdade de oportunidades.

A empresa assegura, entre outras, as seguintes atividades:

- Implementar práticas que permitam a prevenção de lesões, doenças e incapacidades associadas ao desenvolvimento das atividades de gestão e operação de parques empresariais, providenciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Atuar de acordo com as expectativas dos Clientes, no sentido de assegurar a satisfação das suas necessidades;
- Adotar as medidas necessárias de modo a prevenir a poluição, reduzir o passivo ambiental e racionalizar a utilização de recursos naturais;
- Avaliar sistematicamente o desempenho em relação à Qualidade, Ambiente e Segurança, através da realização de auditorias, da definição e da revisão de objetivos e metas.

Neste domínio, após o levantamento exaustivo de todos os processos de atividade da empresa, e da aprovação dos procedimentos e do respetivo Manual do Sistema Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. obteve a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade Norma ISO 9001, em maio de 2015, tendo a mesma sido mantida pela SGS Portugal no ano 2023.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. tem vindo a desenvolver estudos/projetos e a implementar medidas de redução do consumo de energia, nomeadamente: substituição de coberturas, substituição de caixilharia, substituição de luminárias, substituição de equipamentos de ar condicionado, substituição de equipamentos de aquecimento de água, otimização da gestão contratual do fornecimento de energia (ajustes de potência, de tarifa contratada, de período horário e de ciclo), tornando assim a atividade de gestão dos seus parques empresariais mais sustentável ambientalmente.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. encontra-se ainda desenvolver estudos no âmbito da eficiência energética por forma a implementar, a médio prazo, medidas com vista a minimizar consumos energéticos tornando assim a atividade de gestão dos seus Parques mais sustentável ambientalmente.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. tem pautado o exercício da sua atividade pelos princípios da proteção ambiental e promoção dos princípios de desenvolvimento sustentável, assumindo-os como valores norteadores da sua atividade, dos seus colaboradores, e das atividades dos seus clientes, procurando alcançar, entre outros objetivos: a criação de valor, a eficiência na utilização de recursos e a proteção do meio ambiente.

A nível dos projetos de requalificação em curso para os Parques do Barreiro, Seixal e Estarreja, salienta-se a continuidade de diversos trabalhos, maioritariamente ligados à reabilitação de edifícios e infraestruturas necessários à atividade comercial.

No ano de 2023 foram concluídas as candidaturas aprovadas para a remoção de passivos ambientais ao abrigo do programa POSEUR, através dos dois Agrupamentos Complementares de Empresas (ACE) constituídos para o efeito: ADP VALOR, BAÍA DO TEJO-BARREIRO e ACE; e ADP VALOR, BAÍA DO TEJO-SEIXAL, ACE. Trata-se de ações com impacto indireto ao nível da proteção da vida terrestre e melhoria do ecossistema, travando e revertendo a degradação dos solos. Futuramente, no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº. 41/2023, e com enquadramento no projeto Arco Ribeirinho Sul, será dada continuidade à remediação do passivo ambiental dos territórios da Arco Ribeirinho Sul, S.A., de modo a viabilizar, num futuro próximo, a sua valorização e desenvolvimento sustentável.

Prosseguiram também os trabalhos de reabilitação do sistema de infraestruturas de abastecimento de águas no Parque Empresarial do Barreiro e a obras de requalificação de edifícios, nomeadamente a nível das coberturas.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. tem vindo a desenvolver estudos/projetos e a implementar medidas de redução do consumo de energia, nomeadamente: substituição de coberturas, substituição de caixilharia, substituição de luminárias, substituição de equipamentos de ar condicionado, substituição de equipamentos de aquecimento de água, otimização da gestão contratual do fornecimento de energia (ajustes de potência, de tarifa contratada, de período horário e de ciclo), tornando assim a atividade de gestão dos seus parques empresariais mais sustentável ambientalmente.

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. irá desenvolver estudos no âmbito da eficiência energética por forma a implementar, a médio prazo, medidas com vista a minimizar consumos energéticos tornando assim a atividade de gestão dos seus Parques mais sustentável ambientalmente.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A Arco Ribeirinho Sul, S.A. assumiu desde a primeira hora o compromisso da igualdade de género como um desígnio estratégico da empresa.

Deste modo, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. tem participado ativamente no Fórum de Empresas para a Igualdade, sendo uma das 73 empresas representativas dos mais importantes setores da economia nacional que assinaram o Acordo de Adesão ao Fórum de Empresas para a Igualdade de Género (IGEN) promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE). O “iGen – Fórum Organizações para a Igualdade” foi criado em 2013, a convite da **CITE** (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), por um conjunto de organizações (21) que já tinham evidenciado boas práticas em matéria de igualdade de género ou manifestado interesse na sua promoção.

Assumindo a Igualdade de Género como um desígnio estratégico, a empresa incorporou na sua própria missão este compromisso e passou a adotar na sua vertente comunicacional - quer interna quer externa uma linguagem inclusiva.

Foi aprovado em setembro de 2023 o Plano para vigorar em 2024, acolhendo em conformidade o atual enquadramento legal.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A Igualdade de Género tem sido trabalhada na Arco Ribeirinho Sul, S.A. de forma gradual, mas consistente, assumindo desde a primeira hora o compromisso da igualdade de género como um desígnio estratégico da empresa.

Dando cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 março, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. elabora o Relatório de Remunerações por Género, que caracteriza as remunerações praticadas na empresa por função, idades, habilitações literárias e por género, encontrando-se publicado no site da Arco Ribeirinho Sul, S.A.

O Plano para a Igualdade da Arco Ribeirinho Sul, S.A. prevê as seguintes medidas:

- A criação de mecanismos internos que incentivem a apresentação de sugestões, por parte dos trabalhadores e das trabalhadoras, no domínio da seleção e recrutamento, da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, da proteção na parentalidade, da avaliação de desempenho, da política de progressão e desenvolvimento de carreiras e da política salarial;

- A criação de mecanismos institucionalizados de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras ou às suas estruturas representativas relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e proteção na parentalidade;
 - A integração de um módulo de formação sobre igualdade entre mulheres e homens no plano de formação anual, nomeadamente sobre: estereótipos de género; linguagem inclusiva; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; Assédio moral e sexual no trabalho;
 - A criação e implementação de procedimento interno para assegurar que o processo de seleção e recrutamento prevê a disponibilização de informação sobre a categoria profissional e uma descrição sumária das funções correspondentes, assim como de informação sobre o valor e a periodicidade da retribuição;
 - A divulgação do Plano para a Igualdade, das respetivas medidas e dos objetivos, através de sessões de sensibilização, de divulgação no sítio eletrónico da empresa, por correio eletrónico, e com afixação em locais internos de reconhecida visibilidade.
- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

Para além da implementação do Plano de Igualdade de Género, já referida nos pontos anteriores, a empresa assume como princípios e valores fundamentais, os quais se encontram plasmados no seu Código de Ética, a salvaguarda da integridade moral dos seus trabalhadores/as, o direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual, e o repúdio por todo o tipo de discriminação, condenando qualquer forma de coação moral ou psicológica e/ou comportamentos ofensivos da dignidade humana.

A valorização profissional encontra-se assegurada pelo cumprimento legal do plano de formação anual.

Promover a realização das formações necessárias, que foram identificadas pela organização, com o objetivo de melhorar a produtividade e adequar as capacidades dos colaboradores às necessidades de uma organização eficiente e inovadora.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A atividade da empresa centra-se essencialmente na rentabilização de espaços para atividades industriais, logística, comércio e serviços.

A nível organizacional a responsabilidade económica é assumida em termos de cultura organizativa pela equipa de gestão da empresa e dos seus colaboradores, induzindo-se à implementação de práticas diárias que visam a redução dos impactos negativos da sua atividade no meio ambiente, promovendo a reciclagem de todos os seus consumíveis e economato, a eliminação progressiva da utilização de plástico, implementando em paralelo processos organizacionais assentes na desmaterialização do

papel, por recurso a sistemas digitais de gestão documental e inculcando, junto dos seus clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros, a necessidade de assumirem preocupações de natureza ambiental e de total respeito pelos princípios de legalidade e ética empresarial.

Em 2023 a Arco Ribeirinho Sul, S.A, à semelhança dos anos anteriores desenvolveu diversos estudos/projetos quer para dar continuidade à tarefa de legalização do edificado dos seus parques empresariais quer para a execução de empreitadas de requalificação dos imóveis afetos à ação comercial da empresa.

A nível tecnológico, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. procedeu à implementação do sistema de controlo de acessos e à renovação de equipamentos informáticos e de meios de impressão e digitalização.

A nível de sistemas, em 2023, foi reforçado o investimento na implementação de soluções que permitem incrementar o desempenho, aumentar a eficiência dos processos internos, aumentar a segurança informática com software de proteção, atualizar o hardware e software existente.

Em termos ambientais, e já no final de 2023, a empresa adjudicou a aquisição de 4 viaturas elétricas para serviços gerais, em Aluguer Operacional de Viaturas (AOV) para substituição de veículos antigos e mais poluentes.

A nível de ERP foram implementadas novas funcionalidades para apoio à gestão de clientes e cobranças. Ainda no contexto de desmaterialização de processos foi iniciado o procedimento de aquisição uma solução de gestão documental para implementação em 2023, visando a adesão ao programa “papel zero”.

A classificação do património histórico como Conjunto de Interesse Público (CIP) de um conjunto de imóveis ligados à atividade industrial e à obra social da CUF no Barreiro, obtida em 2020 pela DGPC, elevou o patamar de exigência na gestão destes ativos e motivou o Conselho de Administração a apostar a comunicação da empresa nesta vertente de valorização, como um dos pilares diferenciadores, que tornam os seus parques empresariais únicos e em torno dos quais e encontram habitualmente outros elementos que compõem o espólio com interesse para visita aberta à comunidade.

X. Avaliação do Governo Societário

1. **Menção à disponibilização em SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.**

A Ata da Assembleia Geral que aprova o Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário foi disponibilizada no SISEE na data de 29.04.2022.

2. **Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:**
 - a) **Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);**
 - b) **Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.**

A elaboração do Relatório de Governo Societário da Arco Ribeirinho Sul, S.A. segue a sistematização proposta pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) no “Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2023”.

Relativamente ao RGS apresentado no exercício anterior (2022) o mesmo mereceu análise positiva para obter aprovação por parte do titular da função acionista, conforme se evidencia na ata da reunião de assembleia geral de 06.04.2023.

3. **Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.**

Para além das informações já referidas no presente Relatório não se vislumbram quaisquer outros elementos relevantes a adicionar.

No desenvolvimento da sua atividade, a Arco Ribeirinho Sul, S.A. procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do Sector Público Empresarial aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações do acionista e da tutela.

No contexto específico das empresas públicas do Setor Empresarial do Estado pode dizer-se que a Arco Ribeirinho Sul, S.A. dá cumprimento aos vários objetivos definidos pela legislação que lhe é aplicável.

Conselho de Administração

LUIS PEDRO
GONCALVES
S CATARINO

Assinado de forma digital por LUIS PEDRO GONCALVES CATARINO
Dados: 2024.03.22 18:17:22 Z

Luís Pedro Gonçalves Catarino
Presidente

ANA RITA
ALEMAN
FERREIRA
SERRANO

Assinado de forma digital por ANA RITA ALEMAN FERREIRA SERRANO
Dados: 2024.03.22 17:56:33 Z

Ana Rita Aleman Ferreira Serrano
Vogal Executivo

SERGIO
PAULO
BARRADAS
SARAIVA

Assinado de forma digital por SERGIO PAULO BARRADAS SARAIVA
Dados: 2024.03.22 18:21:03 Z

Sérgio Paulo Barradas Saraiva
Vogal Executivo

Barreiro, 22 de março de 2024

XI. ANEXOS DO RGS

1. Extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2023;
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE;
3. Deliberação Unânime por Escrito que aprova os documentos de prestação de contas e o RGS relativos ao exercício de 2022.

ANEXO I

Ata ou Extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2023

ATA NÚMERO QUINHENTOS E SETE

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu, pelas dez horas, na sede social da Sociedade, no Barreiro, o Conselho de Administração da ARCO RIBEIRINHO SUL, S.A. (anteriormente designada BAÍA DO TEJO, S.A.), estando presentes todos os seus membros, o Eng. Luís Pedro Gonçalves Catarino na qualidade de Presidente, a Vogal Dra. Ana Rita Aleman Ferreira Serrano e o Vogal Arq. Sérgio Paulo Barradas Saraiva, tendo sido tratado como ponto único da ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 – Aprovação do Relatório e Contas de 2023 e do Relatório de Governo Societário de 2023. -----

A Administração aprovou o Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário do exercício do ano anterior (2023), os quais irão ser submetidos ao Fiscal Único para certificação legal de contas e emissão dos competentes relatórios e parecer. -----

Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos ser assinada.-----



ANEXO II

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Senhores Acionistas,

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, procedemos à revisão do Relatório do Governo Societário da Arco Ribeirinho Sul, SA relativo ao exercício de 2023, emitido pelo seu Conselho de Administração em cumprimento do n.º 1 do artigo anteriormente referido.

A revisão que efetuámos teve como objetivos:

1. Verificar se o referido Relatório do Governo Societário apresenta informação sobre as matérias referentes às boas práticas de governo societário prevista no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e se a mesma é atual e completa; e
2. Verificar se o referido Relatório do Governo Societário se encontra estruturado de acordo com o previsto no Manual emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Conclusão

Assim, tendo em conta a revisão que efetuámos, descrita nos parágrafos anteriores, concluímos que o referido Relatório do Governo Societário da Arco Ribeirinho Sul, SA relativo ao exercício de 2023 dá adequado cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e encontra-se estruturado de acordo com o previsto no Manual da UTAM.

Lisboa, 22 de março de 2024

O FISCAL ÚNICO



Rui Carlos Lourenço Helena,
(ROC nº 923, inscrito na CMVM sob o nº 20160541)
em representação de BDO & Associados – SROC

ANEXO III

Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unânime por Escrito que aprova os documentos de prestação de contas e o Relatório de Governo Societário relativos ao exercício de 2022

ATAS

Folha 39

ATA Nº 53

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, pelas dez horas, na Rua Industrial Alfredo da Silva, nº 12, no Barreiro, na sede da Baía do Tejo, S.A., reuniu a Assembleia Geral desta sociedade, estando presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Miguel Teixeira Ferreira Roquette e a Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Drª Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem. -----

Estiveram também presentes os membros do Conselho de Administração, Engº Luís Pedro Gonçalves Catarino, Presidente, o Arqº Sérgio Paulo Barradas Saraiva, Vogal, e a Drª Ana Rita Aleman Ferreira Serrano, Vogal e, bem assim, como o Fiscal Único, BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada pelo Dr. Pedro Miguel Nunes de Sousa em substituição do Dr. Rui Carlos Lourenço Helena. -----

A Acionista Única Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Rua de Santa Marta, nº 55 – 5º, em Lisboa, pessoa coletiva nº 502769017, encontrava-se devidamente representada pelo Dr. José Realinho de Matos, Vice-Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A., a quem foram conferidos os poderes necessários para apresentar propostas, deliberar e votar relativamente a todos os pontos da Ordem de Trabalhos previstos na convocatória, conforme procuração datada de 11 de abril de 2023. -----

O Senhor Presidente da Mesa começou por cumprimentar os presentes e após verificar que a Assembleia Geral foi devidamente convocada, nos termos legais, declarou que se encontravam reunidas as condições para esta deliberar sobre todos os assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, do seguinte teor: -----

- 1) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2022; -----
- 2) Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados; -----
- 3) Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2022; -----
- 4) Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade; -----
- 5) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. -----

Entrou-se, de seguida, no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, “Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2022”. -----

Foi dispensada, pelo Senhor Representante da Acionista Única, a leitura dos documentos sujeitos à apreciação da Assembleia Geral, que eram já do seu conhecimento, tendo os mesmos sido arquivados com o expediente da Mesa. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa pôs os referidos documentos à discussão e concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração começou por cumprimentar os presentes e tomou a palavra para felicitar o Conselho de Administração pelos resultados obtidos em 2022. O ano de 2022 foi marcado pelo repensar da estratégia em estreito alinhamento com a acionista e principais interessados, com a ambição de reposicionar a empresa para o futuro. Dos desafios existentes destaca-se a resolução dos passivos históricos, em estreita colaboração com a Agência Portuguesa para o Ambiente; a transição cultural, digital e energética, dando um forte contributo na implementação da inovação da empresa e em cada dos territórios e; a gestão de ativos, pela sua caracterização, avaliação renovação e valorização integrada e reordenada proporcionando novos usos complementares em alinhamento com a acionista e municípios. A aprovação do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, obtida em 30 de novembro de 2022 condicionou a atividade da empresa nomeadamente no que diz respeito ao conjunto de investimentos previstos. Na área da comunicação, a empresa optou por uma estratégia de contenção, apostando numa relação de maior proximidade com os seus stakeholders internos e externos. Ao nível informático, deu-se início ao controlo de assiduidade. Ao nível dos sistemas de informação foram feitos poucos investimentos e referiu que no âmbito da política de responsabilidade social da empresa os equipamentos que estavam obsoletos foram recuperados e entregues aos trabalhadores que passaram a dispor destes equipamentos para uso pessoal. -----

Seguidamente usou da palavra, o vogal do Conselho de Administração, Arq^o Sérgio Saraiva que informou que nas infraestruturas, a maior dificuldade é a rede de águas e saneamento pelo foi desenvolvido um levantamento do cadastro destas redes, o que levou à contratualização de trabalhos de recuperação dos furos de captação de águas. Ao nível técnico foram efetuadas recuperações de algumas coberturas de instalações arrendadas. Quanto à parte operacional de segurança, não tem havido queixas nem têm sido registadas falhas. Salientou ainda, que o ponto de vista do planeamento a empresa precisa de ver o seu futuro definido. -----

De seguida, usou da palavra a vogal do Conselho de Administração, Dr^a Ana Rita Aleman Ferreira Serrano, tendo referido que no âmbito financeiro teve um grande desafio a nível

peçoal, pois a Baía do Tejo não tinha CFO desde 2018 e o Diretor Financeiro que estava na empresa há bastante tempo, desde julho que está ausente de baixa por doença prolongada, o que tornou a situação complicada. Para minimizar esta situação foram-se criando e implementando algumas normas, em conjunto com a área jurídica. Foi dada uma maior autonomia aos diretores das áreas. Em outubro de 2022 procedeu-se à contratação da Ernest Young para desempenhar as funções de Contabilista Certificado. Na área comercial foi elaborado um novo plano de modo a obter melhorias, foram analisadas as rendas e trabalhou-se com o objetivo de angariar novos clientes. Esta área estava bastante dedicada ao cliente no pós-venda pelo que se decidiu passar o pós-venda para a área da qualidade, permitindo assim que a área comercial se dedique totalmente à rentabilidade dos espaços, o que levou ao melhor volume de negócios de sempre. No âmbito jurídico, a empresa sofreu uma alteração de metodologia para a execução das regras contratuais relativas a dívidas de clientes, o que permitiu evitar o crescimento de cobranças duvidosas, recuperar créditos mediante a celebração de acordos e acautelar preventivamente a ocorrência de novos incumprimentos. Na área dos Recursos Humanos, salienta-se a divisão que foi efetuada entre esta área e a área jurídica e por outro lado, destaca-se o projeto com a Mercer que permitirá a implementação de um sistema de avaliação de desempenho e de um plano de gestão de carreiras -----

Findo o ponto de situação apresentado pelos membros do Conselho de administração, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra ao Senhor Representante do Revisor Oficial de Contas para que, caso o entendesse, se dirigisse à Assembleia. Este tomou a palavra, para dar nota de que iniciaram funções em setembro de 2022 e que desde essa data a colaboração que tiveram quer do Conselho de Administração quer dos serviços foi excecional permitindo, que fossem elaborados os respetivos documentos. Informou ainda que emitiram um parecer favorável à aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2022 bem como à proposta de aplicação de resultados. -----

Em relação à Certificação Legal das Contas, a mesma foi emitida sem reservas mas com ênfases. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra ao Senhor Representante da Acionista Única. -----

O Senhor Representante da Acionista Única tomou a palavra para agradecer a apresentação sobre a atividade realizada no ano de 2022. Tendo cumprimentado o

Conselho de Administração pelo trabalho realizado e pelos resultados alcançados. Os resultados obtidos foram exigentes para a gestão tendo em conta os condicionamentos que tiveram. A não aprovação atempada do PAO 2022 veio prejudicar os investimentos da mesma. Para os resultados apresentados contribuíram algumas alterações contabilísticas que foram efetuadas. A situação da complexidade dos processos de contencioso tem a ver com a história da empresa, nomeadamente com os processos de incorporação pelas quais foi passando. A empresa deu passos importantes no ano de 2022, que deve agora consolidar, isto é, tornar os territórios descontaminados procedendo à descontaminação do subsolo. Da análise efetuada aos documentos recebidos, a acionista vota favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e das demais Contas do exercício de 2022, salientando que relativamente aos processos judiciais em curso ou potenciais contingências futuras que decorram de responsabilidades ambientais, deve o Conselho de Administração acompanhar e reportar periodicamente à acionista a evolução dos mesmos e; no que concerne aos necessários estudos de caracterização para determinar com rigor as soluções ambientais a implementar nos vários territórios da Baía do Tejo, deve o Conselho de Administração acompanhar e reportar periodicamente à acionista a evolução dos mesmos.. -----

Passou-se depois ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos: “Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados”. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração usou da palavra para ler a proposta de Aplicação de Resultados que consiste no seguinte: -----

“O conjunto de atividades da Baía do Tejo gerou um resultado do exercício, que corresponde a um resultado líquido de 9.106.001,42 euros. -----

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração vem propor a seguinte aplicação de resultados: -----

- Para Reserva Legal 455.300,07 euros -----

- Para Resultados Transitados o montante de 8.650.701,35 euros” -----

Tendo a proposta de aplicação de resultados sido posta à votação, foi aprovada, com o voto favorável da Acionista Única. -----

Foi depois abordado o terceiro ponto da Ordem de Trabalhos: “Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2022”. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral concedeu a palavra ao Senhor Representante da Acionista Única tendo em conta que não estão reunidas as condições para deliberar sobre este ponto da Ordem de Trabalhos, a Acionista propõe que a

ATAS

Folha 41

deliberação sobre o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2022 se faça oportunamente. -----

Entrou-se, de seguida, no ponto quatro da Ordem de Trabalhos: “Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade”. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral pôs a matéria à discussão da Assembleia. -----

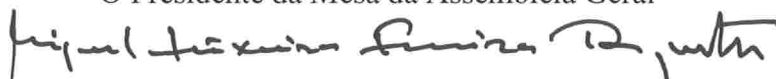
O Senhor Representante da Acionista Única, tomou a palavra para referir que a Certificação Legal das Contas foi emitida sem reservas, mas com 3 ênfases. No que diz respeito à primeira ênfase relacionado com o Complexo da Margueira e a sua avaliação, referiu que a mesma sempre foi feita com base no Plano de Urbanização Almada Nascente (PUAN), mas no ano de 2023, vai deixar de o ser, uma vez que o PUAN condiciona o que pode ser feito no terreno. Quanto à segunda ênfase, relativa à liquidação adicional de IRC de 2018, o mesmo foi objeto de recurso, tendo a Baía Tejo apresentado nova documentação aos órgãos de fiscalização, que preveem que o montante venha a ser integralmente recuperado. Relativamente à terceira ênfase, a empresa vê a mitigação dos passivos ambientais definida na Resolução de Conselho de Ministros. O Senhor Representante da Acionista Única, propôs e votou favoravelmente um voto de confiança no Conselho de Administração, e em cada um dos seus membros, bem como no Fiscal Único, pelo trabalho desenvolvido no exercício, voto esse extensivo aos membros da Mesa”. -----

De seguida, passou-se ao quinto ponto da Ordem de Trabalhos: “Outros assuntos de interesse para a Sociedade.” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral concedeu a palavra aos presentes, tendo os presentes informado que nada tinham a acrescentar. -----

Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



A Secretária da Mesa da Assembleia Geral

